

 Jornal Oficial
do Município de Londrina
IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5263	Publicação Diária	Quarta-feira, 31 de julho de 2024
----------	---------	-------------------	-----------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
LEI

LEI Nº 13.836, DE 29 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.410, de 28 de março de 1990, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial área de terras de propriedade do Município, situada na Gleba Cafezal (Chácara São Miguel), e autorizou o Executivo a cedê-la em permissão de uso ao Sindicato dos Corretores de Imóveis de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 4.410, de 28 de março de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A permissionária não poderá transferir a posse do imóvel, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades ou a terceiros, sem a prévia autorização da Prefeitura.

Parágrafo único. Fica dispensada a prévia autorização da Prefeitura na hipótese da utilização das instalações em atividades socioculturais, reuniões, confraternizações, eventos festivos e beneficentes, entre outros, destinados à arrecadação de fundos para a manutenção do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município

Ref.
Projeto de Lei nº 195/2023
Autoria: Jairo Tamura

DECRETOS

DECRETO Nº 926 DE 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 11.370,53 (onze mil , trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), junto à Procuradoria-Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	4.4.90.52	000	11.370,53
TOTAL			11.370,53

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.39	000	11.370,53
TOTAL			11.370,53

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.479,19 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual

04	60	000	Agosto	66.000,00	10.479,19	76.479,19
Total				66.000,00	10.479,19	76.479,19

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	60	000	Janeiro	41.285,72	419,81	40.865,91
04	60	000	Maio	60.000,00	10.059,38	49.940,62
Total				101.285,72	10.479,19	90.806,53

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 934 DE 19 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), junto à Secretaria Municipal do Idoso / Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27020.14.241.0012.2.038	3.3.90.36	900	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27020.14.241.0012.2.038	3.3.90.39	900	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 937 DE 22 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), junto à Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.36	001	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48020.19.573.0019.2.056	3.3.90.36	001	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 938 DE 22 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.942,44 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039	3.3.91.39	000	1.942,44
TOTAL			1.942,44

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039	3.3.91.93	000	1.942,44
TOTAL			1.942,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 940 DE 22 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Edgar Hudson Douglas Duarte Alves

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI 19.009.128820/2024-99 e 19.009.128846/2024-37,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 163350 EDGAR HUDSON DOUGLAS DUARTE ALVES
- b) CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- c) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- d) LOTAÇÃO19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
20-SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
2012-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-SMRH
005-GER. DE DESENVOLVIMENTO-SMRH
- e) DOCUMENTO: SEI Nº 19009128820/2024-99
- f) NÚMERO SEI: 19.009.128846/2024-37
- g) DATA VIGÊNCIA: 18/07/2027
- h) VACÂNCIA: SIM
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 945 DE 23 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	000	347.000,00
TOTAL			347.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	000	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.34	000	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.37	000	1.000,00

22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.93	000	1.000,00
22010.12.361.0006.6.005	3.3.90.30	000	1.000,00
22010.12.364.0006.2.030	3.3.90.30	000	1.000,00
22010.12.364.0006.2.030	3.3.90.33	000	1.000,00
22010.12.364.0006.2.030	3.3.90.37	000	20.000,00
22010.12.364.0006.2.030	3.3.90.39	000	10.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.14	000	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.34	000	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.36	000	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.37	000	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.48	000	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.92	000	1.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.93	000	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.32	000	200.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.30	000	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.32	000	100.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.36	000	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.92	000	1.000,00
TOTAL			347.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 946 DE 23 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.097.000,00 (dois milhões e noventa e sete mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	550	1042	Agosto	700.000,00	2.097.000,00	2.797.000,00
Total				700.000,00	2.097.000,00	2.797.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	550	1042	Outubro	699.000,00	699.000,00	0,00
22	550	1042	Novembro	699.000,00	699.000,00	0,00
22	550	1042	Dezembro	699.000,00	699.000,00	0,00
Total				2.097.000,00	2.097.000,00	0,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 947 DE 23 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 12.180,08 (doze mil, cento e oitenta reais e oito centavos), junto à Chefia de Gabinete, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.33	000	12.180,08
TOTAL			12.180,08

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.39	000	12.180,08
TOTAL			12.180,08

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.180,08 (doze mil, cento e oitenta reais e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	20	000	Agosto	20.000,00	12.180,08	32.180,08
Total				20.000,00	12.180,08	32.180,08

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
28	920	000	Agosto	454.000,00	12.180,08	441.819,92
Total				454.000,00	12.180,08	441.819,92

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 948 DE 23 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), junto à Secretaria de Governo / Coordenação Geral - SMG, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.14	000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.128.0002.2.010	3.3.90.40	000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 955 DE 24 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: DECRETA NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.022.198360/2023-15; SEI nº 19.009.134161/2023-49 e SEI nº 19.009.121233/2024-79,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR:399876-ERIK YUDI HORIYE
- b)TABELA/REF/NIVEL:16 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE:-PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA-U
- d)FUNCAO: -PEBU02-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME

006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SME

f) DATA VIGÊNCIA: 30/07/2024

g) EDITAL DE ABERTURA: 179/2022-DDH/SMRH

h) MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital 179/2022-DDH/SMRH, para provimento de vaga no cargo de Professor de Educação Básica - Professor de Educação Física, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação, e rito autorizativo conforme Processo SEI 19.022.198360/2023-15.

i) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 4.928/92 e Lei Municipal nº 11.531/12. Artigo 73, V, c, da Lei Federal 9.504/1997

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 958 DE 25 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Gustavo Gomes dos Santos – Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.005.000001/2021-75,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Gustavo Gomes dos Santos - matrícula nº 23.006-5, a partir de 30 de julho de 2024, da função de Secretário Municipal Trabalho, Emprego e Renda, código DS01C, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 965 DE 26 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Nomeia Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.005.000001/2021-75,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Rosemara de Oliveira Santos - matrícula 23.100-2**, para, a partir de 31 de julho de 2024, exercer a função Secretário Municipal Trabalho, Emprego e Renda, código DS01C, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA

PORTARIA CGM-GAB Nº 7, DE 30 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Designa servidores para comporem Comissões de Auditoria.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do [Decreto Municipal nº 407, de 10 de abril de 2023](#), da [Portaria CGM-GAB nº 09, de 08 de maio de 2023](#), e da Portaria Conjunta nº 14, de 16 de maio de 2023 (10225042).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores na lista abaixo para comporem a Comissão de Auditoria:

- Fabio Rodrigo Cordeiro, Matrícula: 16.244-2;
- Gleyson Arlei de Oliveira, Matrícula: 16.088-1;
- Ivan Cesar Marconi, Matrícula: 16.084-9;
- Daniele Yenes Galão, Matrícula: 16.039-3;
- Alexandre Sanches de Oliveira, Matrícula: 14.368-5;
- Gleice Rafaela Ferreira Alves Cutisque, Matrícula: 16.338-4;
- Marcos José de Lima Urbaneja, Matrícula: 14.350-2;
- Paula Caroline Alves de Oliveira Favoreto, Matrícula: 16.056-3;
- Rodolfo Lansoni, Matrícula: 16.058-0;
- Ely Tieko Yoshinaga, Matrícula: 16.596-4;
- Viviane Aparecida Américo de Oliveira, Matrícula: 15.212-9;

Art. 2º A comissão referida no artigo anterior é aquela de que trata o Art. 14 da Portaria CGM-GAB nº 9, de 08 de maio de 2023, publicada no SEI 19.003.054540/2023-14.

Art. 3º A designação dos 3 (três) membros da Comissão de Auditoria de cada processo de auditoria será efetuada por meio de documento eletrônico adequado do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e constará no respectivo processo SEI.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de julho de 2024. Beatriz de Oliveira Teixeira - Controladora-Geral do Município

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PGE 155/2024, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, distribuição e administração do benefício, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança, denominado CARTÃO "BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL". Valor máximo da licitação: R\$ 22.487.400,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de julho de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – Secretária Municipal de Gestão Pública.

EDITAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2024 PARA FOMENTO À REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LONDRINA Política Nacional Aldir Blanc 2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LONDRINA/PR por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Londrina/PR por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), para a seleção de 08 projetos, conforme Anexo I deste edital, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) cada projeto, divididos em categorias conforme anexo I.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comproven, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:
 - a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5.2 Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024 (30 dias), exclusivamente online por meio da plataforma Londrina Cultura, na Oportunidade aberta para esse fim (link a ser divulgado juntamente com o Edital na página <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Londrina/PR, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 31/07/2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.2.1 Os documentos obrigatórios deverão ser anexados no formato em PDF. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo. Para os campos que demandem mais de um documento a ser anexado, os documentos devem ser agrupados em um único arquivo para anexar ao sistema LondrinaCultura.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema Londrina Cultura, bem como pelo cadastro de agente/proponente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.8 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente citações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

I. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura

II. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item 11.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");
- II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;
- III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de formulário específico (Anexo VIII), e encaminhamento exclusivamente online por meio da plataforma Londrina Cultura, na Oportunidade aberta para esse fim (link na página <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, será publicado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma Londrina Cultura, na Oportunidade aberta para esse fim e indicada no Edital de Resultado Final:

- I. para as entidades selecionadas:
 - a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
 - b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
 - c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
 - d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
 - e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
 - f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
 - a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
 - b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontos-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura para envio de resposta de diligência.

12.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

- 12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até (mínimo 05 (cinco)) dias úteis.
- 12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
- 12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0..
- 12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de formulário específico, que deve ser apresentado por meio de encaminhamento exclusivamente online por meio da plataforma Londrina Cultura, na Oportunidade aberta para esse fim (link na página <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10. A Secretaria Municipal de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
- 12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
- I. não cumpra com o prazo de 05 dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
- II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
- IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
- 12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
- 16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
- 16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
- 16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
- 16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
- 16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
- 16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
- 16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
- 16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico pnab.cultura@londrina.pr.gov.br e contato telefônico 3371-6611.
- 16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Londrina, 31 de julho de 2024. Maria de Fátima Beraldo - Secretária Municipal de Cultura.

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2024 PARA FOMENTO À REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LONDRINA Política Nacional Aldir Blanc 2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LONDRINA/PR por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura de Coletivos informais (sem CNPJ) ou que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Londrina/PR por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para a premiação de 05 Coletivos Culturais, no valor bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação do coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pelo coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso o coletivo não seja certificado e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso o coletivo concorrente informe já ser certificado como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos são certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos como Pontões de Cultura. Caso o coletivo participante não seja, anteriormente, certificado como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

II. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com ou sem fins lucrativos;
- IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024 (30 dias), exclusivamente online por meio da plataforma Londrina Cultura, na Oportunidade aberta para esse fim (link a ser divulgado juntamente com o Edital na página <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Londrina/PR, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 31/07/2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Para a candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando o coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. integrantes do coletivo informal;
- V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Os documentos obrigatórios deverão ser anexados no formato em PDF. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo. Para os campos que demandem mais de um documento a ser anexado, os documentos devem ser agrupados em um único arquivo para anexar ao sistema LondrinaCultura.

6.4 O coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 Os coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma Londrina Cultura, bem como pelo cadastro de agente/proponente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

Atenção! Ao se inscrever, o coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem o coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação.

7.4 Os coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 Os coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência dos coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais coletivos serão ou não selecionados; pré-certificados ou não certificados, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas os coletivos selecionados e pré-certificados:

I - Entendem-se por coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela/o (cargo da pessoa titular da unidade responsável pelo edital), com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 pontos (com a bonificação prevista no Anexo 02).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação do coletivo cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de formulário específico (Anexo 07), e encaminhamento exclusivamente online por meio da plataforma Londrina Cultura, na Oportunidade aberta para esse fim (link na página <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados em <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, os coletivos selecionados e os coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, publicado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

I. para os coletivos selecionados:

a. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural;

b. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para os coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede do coletivo, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.3 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 12 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a. entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b. não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c. se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de formulário específico (Anexo 07), e encaminhamento exclusivamente online por meio da plataforma Londrina Cultura, na Oportunidade aberta para esse fim (link na página <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-aldir-blanc>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

c) Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

d) Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;

e) Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará aos coletivos os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 O coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico pnab.cultura@londrina.pr.gov.br e contato telefônico 3371-6611.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Londrina, 31 de julho de 2024. Maria de Fátima Beraldo - Secretária Municipal de Cultura.

Edital de Seleção de Projetos 002/2024 - Chamamento Público para Seleção de Projetos Estratégicos.

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado Final de seleção do Edital nº 002/2024, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

Art. 2º Após a publicação do edital de resultado preliminar foi interposto recurso para reconsideração da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) e, considerando a manutenção da decisão, o documento foi encaminhado ao titular da pasta para decisão final, conforme item 14.4 do Edital.

Art. 3º O Anexo I deste edital exhibe o resultado da decisão quanto ao recurso apresentado.

Art. 4º No Anexo II constam os projetos selecionados, suplentes e desclassificados.

Art. 5º No Anexo III constam os documentos a serem entregues para formalização do termo de fomento.

Art. 6º De acordo com o item 19 do Edital nº 002/2024, os selecionados terão 10 (dez) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentação dessa documentação necessária à celebração do Termo de Fomento descrita no Anexo III através da plataforma Londrina Cultura pelo link (<https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/oportunidade/372/>). O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado,

implicará na perda do direito à celebração da parceria, conforme item 19.4 do Edital. Os documentos não serão recebidos presencialmente, ou por qualquer outro meio.

Art. 7º Cumpre ressaltar que, para celebração do termo de fomento, o representante da entidade proponente deverá estar cadastrado como Usuário Externo no sistema SEI, conforme itens 18.1.1 e 18.1.2 do Edital 002/2024, que poderá ser feito através do link https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 e seguir as instruções.

Art. 8º Os projetos não selecionados e seus anexos serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

Londrina, 30 de julho de 2024. Maria de Fátima Beraldo - Secretária Municipal de Cultura, André Gustavo Martins de Almeida - Gerente de Incentivo à Cultura.

ANEXO I - Resultado da Fase Recursal

Inscrição	Proponente	Projeto	Linha	Pontuação	Reconsideração da Comissão quanto ao Recurso	Decisão
on-691762040	Artis Colégium Ass. Cultural	XIVª Mostra de Música de Câmara – Diálogos: Música e Formação	Festivais 90 Anos	78	Reconsiderado pela comissão. A proponente apresentou o histórico da entidade e portfólio, a Comissão avaliou e reconsiderou, decidindo pela classificação do projeto.	Recurso provido por reconsideração da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto à desclassificação.
on-1071593099	Grupo Sansey Cultural e Beneficente	20º Londrina Matsuri Festival de Primavera e 8ª Feira de Tecnologia - Festival 90 Anos	Festivais 90 Anos	74	Reconsiderado parcialmente. O projeto foi desclassificado pois propõe a realização do evento em data anterior ao permitido pelo edital (set/2024), portanto, fora do prazo de execução, em desacordo com o item 20.4 do Edital e 5.1 do Anexo I; bem como porque não apresentou o currículo de Carolina Anami, indicada como equipe envolvida. A proponente encaminhou documento o qual a comissão avaliou e reconsiderou quanto ao currículo apresentado, mantendo-se, no entanto, a decisão da desclassificação em razão dos itens 20.4 do Edital e 5.1 do Anexo I do Edital.	Recurso acatado parcialmente, no qual a Comissão reconsidera quanto ao documento de currículo apresentado de Carolina Anami. Após analisado o recurso, quanto aos demais pontos, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidas pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-337406681	Instituto Cidadania	14º ECOH - Encontro de Contadores de Histórias de Londrina	Festivais 90 Anos	66	Não reconsiderado. O projeto foi desclassificado pois a inscrição foi realizada por Marcelo Ricieri Pinhatari, mas no plano de trabalho consta como presidente Maria do Carmo Pinhatari. Conforme item 8.2.2 do Edital, a inscrição deve ser realizada pelo presidente, podendo suprir com a devida procuração, conforme item 8.2.2.1. O proponente apresentou procuração porém o documento foi considerado inválido em razão de se encontrar com assinatura posterior ao período de inscrição, o qual a comissão decidiu pela manutenção da desclassificação do projeto.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.

on-124867202	Associação Londrinense de Circo	XX Festival de Circo de Londrina	Festivais 90 Anos	42	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso acerca da pontuação obtida, sendo que a comissão não reconsiderou, mantendo a pontuação atribuída, ressaltando que o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-1247899645	Associação Faces de Londrina	Faces de Londrina - novos horizontes	Ações Formativas	77	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso acerca da pontuação obtida, sendo que a comissão não reconsiderou, mantendo a pontuação atribuída, ressaltando que o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-725882263	Associação Promusicando	Projeto Musicando na Escola - Instrumental	Ações Formativas	76,5	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso acerca da pontuação obtida, sendo que a comissão não reconsiderou, mantendo a pontuação atribuída, ressaltando que o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-1072781084	Projeto Plantão Sorriso	Projeto Plantão Sorriso - Ano 29	Estratégicos Livres	78	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso acerca da pontuação obtida, sendo que a comissão não reconsiderou, mantendo a pontuação atribuída, ressaltando que o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-1893164164	Artis Colégium Ass. Cultural	Série Palcos Musicais - 9a Edição	Estratégicos Livres	77	Reconsiderado parcialmente. A proponente apresentou recurso acerca da desclassificação e revisão de pontuação recebida, juntando o Histórico da entidade e portfólio. A comissão avaliou e reconsiderou quanto à desclassificação, mantendo a pontuação atribuída, ressaltando que o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados.	Recurso acatado parcialmente, no qual a Comissão avaliou e reconsiderou quanto à desclassificação. Após analisado o recurso, quanto à pontuação, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.

on-1548032635	Concha Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina	2ª Edição Sextou a Concha	Estratégicos Livres	71	Reconsiderado parcialmente. O proponente solicitou revisão da pontuação recebida. A Comissão ponderou os argumentos apresentados e reconsiderou, alterando a pontuação originalmente atribuída no critério "Capacidade executiva do proponente" para 3,5. Não reconsiderou os demais critérios. A pontuação originalmente atribuída passa de 69 para 71.	Recurso acatado parcialmente, alterando-se a pontuação originalmente atribuída no critério "Capacidade executiva do proponente" para 3,5, passando a pontuação originalmente atribuída de 69 para 71. Após analisado o recurso, quanto aos demais critérios, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-2103906476	Associação Faces de Londrina	Festival Conexão: Arte e Acessibilidade	Estratégicos Livres	66,5	Não reconsiderado. A proponente apresentou recurso acerca da pontuação obtida, sendo que a comissão não reconsiderou, mantendo a pontuação atribuída, ressaltando que o trabalho de avaliação e seleção se deu dentro dos critérios estabelecidos no edital e no conjunto dos projetos apresentados.	Recurso não acatado. Após analisado o recurso, levando-se em consideração o Edital, a legislação pertinente e as ponderações e argumentos aduzidos pelos proponentes e pela comissão, mantém-se a decisão da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto ao recurso apresentado.
on-507389867	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do 2º Colégio da Polícia Militar do Paraná	"Banda de Música do 2º Colégio da Polícia Militar do Paraná – Feiras Musicais de Londrina"	Estratégicos Livres	60	Reconsiderado pela comissão. O projeto foi desclassificado pois a inscrição foi realizada por Jorge Luiz Solteiro, mas no plano de trabalho consta como presidente Hugo Cesar Veiga Woll. Conforme item 8.2.2 do Edital, a inscrição deve ser realizada pelo presidente, podendo suprir com a devida procuração, conforme item 8.2.2.1. Também, tendo sido indicado servidor com remuneração no projeto para a função de Maestro, a comissão excluiu o valor de R\$ 15.000,00 correspondente à rubrica de Cachê e impostos relacionados, de acordo com a vedação do item 12.3 do Edital. A proponente encaminhou documento quanto ao corte realizado o qual a comissão avaliou e reconsiderou.	Recurso provido por reconsideração da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) quanto ao corte no valor de R\$ 15.000,00.

ANEXO II - Projetos Selecionados / Suplentes / Desclassificados**Linha Projetos Estratégicos de Festivais 90 Anos**

Número	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor solicitado	Valor aprovado	Situação
on-781137461	Associação dos Profissionais de Arte de Londrina	Rolé	79	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	Selecionado
on-691762040	Artis Colegium Associação Cultural	XIVª Mostra de Música de Câmara – Diálogos: Música e Formação	78	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	Selecionado

on-2057587135	Grafatório	8º Festival DOBRA de Arte Impressa	76,5	R\$ 119.990,00	R\$ 119.990,00	Selecionado
on-1333542118	Kinoarte Instituto de Cinema de Londrina	27º Festival Kinoarte de Cinema	75,5	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	Selecionado
on-1071593099	Grupo Sansey Cultural e Beneficente	20º Londrina Matsuri Festival de Primavera e 8ª Feira de Tecnologia - Festival 90 Anos	74	R\$ 64.612,00	-	Desclassificado, pois propõe a realização do evento em data anterior ao permitido pelo edital (set/2024), portanto, fora do prazo de execução, em desacordo com o item 20.4 do Edital e 5.1 do Anexo I.
on-337406681	Instituto Cidadania	14º ECOH - Encontro de Contadores de Histórias de Londrina	66	R\$ 120.000,00	-	Desclassificado. A inscrição foi realizada por Marcelo Ricieri Pinhatari, mas no plano de trabalho consta como presidente Maria do Carmo Pinhatari. Conforme item 8.2.2 do Edital, a inscrição deve ser realizada pelo presidente.
on-124867202	Associação Londrinense de Circo	XX Festival de Circo de Londrina	42	R\$ 120.000,00	-	Desclassificado, por não ter atingido a pontuação mínima estabelecida, conforme estabelece o item 13.12 do Edital 002/2024.
on-2039960098	Instituto Cidadania	14º ECOH - Encontro de Contadores de Histórias de Londrina	-	-	-	Desclassificado, pois apresentou mais de um projeto neste edital, sendo considerado apenas o último inscrito, conforme estabelecido no item 8.1.1 do Edital.

Linha Projetos Estratégicos de Ações Formativas

Número	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor solicitado	Valor Aprovado	Situação
on-817044396	Associação de Pais, Mestres e Funcionários Colégio Estadual Marcelino Champagnat	Banda Marcial Marcelino Champagnat – Atividades Pedagógicas – V Edição	79	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00	Selecionado
on-845818999	Kinoarte Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina	Oficinas Kinoarte	79	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	Selecionado
on-1247899645	Associação Faces de Londrina	Faces de Londrina - novos horizontes	77	R\$ 100.000,00	R\$ 91.000,00	Selecionado
on-725882263	Associação Promusicando	Projeto Musicando na Escola - Instrumental	76,5	R\$ 100.000,00	R\$ 97.100,00	Selecionado
on-433078838	Associação Londrinense de Circo	Circo Escola	68	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Suplente

Linha Projetos Estratégicos Livres

Número	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor solicitado	Valor Aprovado	Situação
on-1322343817	Fundação Cultura Artística de Londrina	BRISA: Saraus Artísticos - 5ª Temporada	80,5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Selecionado
on-1001589649	Instituto José Gonzaga Vieira	Orquestra de Metais Londrina - Londrina, 90 Anos de Música!	79	R\$ 99.960,00	R\$ 99.960,00	Selecionado
on-1072781084	Projeto Plantão Sorriso	Projeto Plantão Sorriso - Ano 29	78	R\$ 100.000,00	R\$ 92.700,00	Selecionado
on-1893164164	Artis Colegium Associação Cultural	Série Palcos Musicais - 9ª Edição	77	R\$ 100.000,00	R\$ 90.100,00	Selecionado
on-1548032635	Concha Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina	2ª Edição Sextou a Concha	71	R\$ 100.000,00	R\$ 85.000,00	Selecionado
on-1865447694	AlmA - Associação Intercultural de Projetos Sociais	AlmA Londrina Rádio Web	70	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Suplente

on-2103906476	Associação Faces de Londrina	Festival Conexão: Arte e Acessibilidade	66,5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Suplente
on-179722449	Associação Guarda Mirim de Londrina	Série de Concertos Retreta na Praça – III Edição*- Praças Escolares	63	R\$ 32.250,00	-	Desclassificado. A inscrição foi realizada por Maria das Graças Vicelli, mas no plano de trabalho consta como presidente Kimiko Yoshii. Conforme item 8.2.2 do Edital, a inscrição deve ser realizada pelo presidente.
on-507389867	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do 2º Colégio da Polícia Militar do Paraná	Banda de Música do 2º Colégio da Polícia Militar do Paraná – Feiras Musicais de Londrina	60	R\$ 19.975,00	-	Desclassificado. A inscrição foi realizada por Jorge Luiz Solteiro, mas no plano de trabalho consta como presidente Hugo Cesar Veiga Woll. Conforme item 8.2.2 do Edital, a inscrição deve ser realizada pelo presidente.
on-650716696	AMAPEV Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho	Gastronomia Artesanal de Londrina	36	R\$ 94.410,00	-	Desclassificado, por não ter atingido a pontuação mínima estabelecida, conforme estabelece o item 13.12 do Edital 002/2024.
on-803107702	Projeto Plantão Sorriso	Projeto Plantão Sorriso - Ano 29	-	-	-	Desclassificado, pois apresentou mais de um projeto neste edital, sendo considerado apenas o último inscrito, conforme estabelecido no item 8.1.1 do Edital.

Linha Patrimônio e Memória 90 anos

Número	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor solicitado	Valor Aprovado	Situação
on-1717650330	ASAM - Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina	Difusão do patrimônio cultural e das memórias da cidade: Coleção Fotográfica Prefeitura Municipal de Londrina - fase V	78,5	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Selecionado

Linha Carnaval Popular

Número	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor solicitado	Valor Aprovado	Situação
on-1392386750	Escola de samba Explode Coração	Londrina pede samba 2025	77	R\$ 99.930,00	R\$ 99.930,00	Selecionado

Linha Festas Rurais

Número	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor solicitado	Valor Aprovado	Situação
on-743135487	Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE	Festa é Cultura	68	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Selecionado

ANEXO III - Documentação necessária à celebração do Termo de Fomento, conforme item 19 do Edital

19.1 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 10 (dez) dias corridos para a apresentação da documentação indicada neste item 19, necessária à celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina, na forma prevista no Edital de Resultado Final.

19.1.1 Após análise técnica, se houver qualquer incorreção na documentação o proponente será notificado a corrigir, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar novos documentos, sob pena de desclassificação. A notificação será pelo sistema SEI através de email.

19.2 Para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo do que dispõe art. 31 e seguintes do Decreto Municipal 1210/2017:

19.2.1 Do representante legal e do tesoureiro da pessoa jurídica: RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF);

19.2.2 Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto n. 1210/2017 e nos termos do item 7.1.4;

19.2.3 Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência;

19.2.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

- 19.2.6 Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);
- 19.2.7 Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;
- 19.2.8 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 19.2.9 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
- 19.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 19.2.11 No caso de haver ressalva na aprovação, deverá ser encaminhado outro plano de trabalho com a exata readequação indicada pela comissão.
- 19.2.12 Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;
- 19.2.13 Relação nominal atualizada de todos os membros da diretoria da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, CEP), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- 19.2.14 Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; alvará ou CPNJ com o mesmo endereço;
- 19.2.15 Contrato de locação do imóvel, somente quando para cumprimento do objeto for indicado a locação de um imóvel de forma permanente durante a execução do projeto e se os custos de locação estiverem previstos no Plano de Trabalho;
- 19.2.15.1 No caso do projeto indicar a locação futura de imóvel, a cópia do contrato de locação deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do termo de fomento;
- 19.2.15.2 Para os projetos que se enquadrem no item 19.2.15.1 anterior, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega do contrato de locação;
- 19.2.16 Alvará de Licença (estabelecido ou não estabelecido) que autorize a organização da sociedade civil a realizar o tipo de atividade prevista no Plano de Trabalho.
- 19.2.17 Apresentar a Declaração do Anexo IX assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 1210/2017 contendo, entre outros, que informação se possui direito à imunidade tributária constitucional, e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 19.2.18 Extrato bancário com saldo zerado contendo o número da agência e número da conta poupança, em nome da entidade, que será de utilização exclusiva do projeto e recebimento dos repasses.
- 19.2.18.1 A movimentação dos recursos deverá ser realizada somente através da conta poupança de qualquer banco, à exceção de impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Diretoria de Incentivo à Cultura.
- 19.2.19 Lei de Declaração de utilidade pública municipal;

19.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens 19.2.4 a 19.2.10, as certidões positivas com efeito de negativas.

19.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item 19.1 ao 19.2.18 no prazo estabelecido, importará na perda do direito à celebração da parceria.

EDITAL Nº 187/2024

CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital nº 023/2024 - DDH/SMRH, a **retificação sub judice do Resultado Final e Classificação**, do Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de TGPA01 - Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, para provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Londrina - Paraná, em cumprimento à ordem judicial expedida nos autos nº 0036361-16.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 18.1, em trâmite pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.

1. Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **retificação sub judice do Resultado Final e Classificação**, divulgada pelo Edital nº 121/2024 - DDH/SMRH, em cumprimento à ordem judicial em epígrafe, de antecipação de tutela, para o cargo de Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, conforme segue.

Inscrição	Nome	Nota Final PO	CE	Classificação AC
87318997426-3	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	75,5	30	140

2. Em razão da retificação sub judice, os candidatos classificados nas posições subsequentes passam a ter sua classificação alterada.

Londrina, 23 de julho de 2024. Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa - Diretora de Desenvolvimento Humano.

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0420/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0058/2024
PREGÃO Nº: 0064/2024
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
REPRESENTANTE: Maicon Cordova Pereira
SÓCIO(S): Maicon Cordova Pereira
CNPJ: 00.802.002/0001-02
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 9.582,65 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de de materiais médico hospitalares.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.131469/2024-23
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0401/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0485/2024
PREGÃO Nº: 0217/2023
DETENTORA DA ATA: ORTOM INDUSTRIA TÊXTIL LTDA
REPRESENTANTE: Armando Loffler Padilha
SÓCIO(S): Armando Loffler Padilha
CNPJ: 19.008.127306/2024-46

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalar.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.127306/2024-46

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0398/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0485/2024

PREGÃO Nº: 0217/2023

DETENTORA DA ATA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Claudio José dos Santos

SÓCIO(S): Claudio José dos Santos

CNPJ: 19.008.126884/2024-65

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 28.185,00 (vinte e oito mil cento e oitenta e cinco reais)

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalar.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.126884/2024-65

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0400/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0485/2024

PREGÃO Nº: 0217/2023

DETENTORA DA ATA: MASTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

REPRESENTANTE: Messias Carlos Pereira

SÓCIO(S): Messias Carlos Pereira

CNPJ: 22.625.436/0001-09

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalar.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.126996/2024-16

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0408/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0552/2023

PREGÃO Nº: 0031/2024

DETENTORA DA ATA: G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME

REPRESENTANTE: THAIS GIMENEZ ALMERON CABRAL

SÓCIO(S): Thais Gimenez Almeron Cabral

CNPJ: 53.520.122/0001-75

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.128269/2024-93

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0414/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0120/2024

PREGÃO Nº: 0106/2024

DETENTORA DA ATA: THAIS GIMENEZ ALMERON CABRAL

REPRESENTANTE: Thais Gimenez Almeron Cabral

SÓCIO(S): Thais Gimenez Almeron Cabral

CNPJ: 53.520.122/0001-75

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 20.212,40 (vinte mil duzentos e doze reais e quarenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Material de papelaria e artesanato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.128917/2024-10

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0411/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0120/2024

PREGÃO Nº: 0106/2024

DETENTORA DA ATA: ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA

REPRESENTANTE: Valdemir Busignani Pimentel

SÓCIO(S): Valdemir Busignani Pimentel

CNPJ: 29.066.193/0001-65

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 602.713,58 (seiscentos e dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Material de papelaria e artesanato.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.128384/2024-68

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0413/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0120/2024

PREGÃO Nº: 0106/2024

DETENTORA DA ATA: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

REPRESENTANTE: Nelson da Silva Junior

SÓCIO(S): Nelson da Silva Junior
CNPJ: 47.725.565/0001-08
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 131.655,59 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Material de papelaria e artesanato.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.128890/2024-57
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0412/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0120/2024
PREGÃO Nº: 0106/2024
DETENTORA DA ATA: J.N.S. ALBONETTI - MULTITENS - EIRELLI
REPRESENTANTE: Jocemara Nunes da Silva Albonetti
SÓCIO(S): Jocemara Nunes da Silva Albonetti
CNPJ: 33.958.340/0001-89
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 361.068,34 (trezentos e sessenta e um mil sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Material de papelaria e artesanato.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.128860/2024-41
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0428/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0058/2024
PREGÃO Nº: 0064/2024
DETENTORA DA ATA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo
SÓCIO(S): Suema Tussi Brunelo
CNPJ: 02.520.829/0001-40
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de de materiais médico hospitalares.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.131881/2024-43
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0415/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0505/2023
PREGÃO Nº: 0247/2023
DETENTORA DA ATA: S J LIMA FORROS E DIVISORIAS
REPRESENTANTE: Silvio de Jesus Lima
SÓCIO(S): Silvio de Jesus Lima
CNPJ: 07.352.934/0001-31
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 68.999,03 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos).
OBJETO: Fornecimento e instalação de Vidros e Espelhos por meio de Registro de Preços.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.129085/2024-41
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0429/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0058/2024
PREGÃO Nº: 0064/2024
DETENTORA DA ATA: IMPORT SERVICE MAT MED HOSP LTDA
REPRESENTANTE: José Rubem de Souza
SÓCIO(S): José Rubem de Souza
CNPJ: 01.122.234/0001-74
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de de materiais médico hospitalares.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.132321/2024-14
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0430/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0058/2024
PREGÃO Nº: 0064/2024
DETENTORA DA ATA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: Elquer Izaías Balestrin
SÓCIO(S): Elquer Izaías Balestrin
CNPJ: 21.227.039/0001-16
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de de materiais médico hospitalares.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.132419/2024-63
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio (COMPAC) e vinculado ao Processo Administrativo Licitatório/SMGP- 0619/2022 e IN/SMGP Nº 0087/2022.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSOS: PAL/SMGP- 0619/2022 e IN/SMGP Nº 0087/2022

PROPONENTE: ASAM - Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/09/2024 do Termo de Fomento firmado em 29/12/2022, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL EM LONDRINA: estudos de bens culturais"

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2023 para Seleção de Projetos Independentes de Bolsas de estudo e pesquisa de Criação e Ação Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-057

PROPONENTE: Felipe Nóbrega da Silva

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Álbum Caratapa, banda euetu", Promic nº 24-057

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

EXECUÇÃO: 30/07/2024 a 30/12/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 002/2023 - Edital de Seleção de Projetos Estratégicos.

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROMIC: 23-009

PROJETO: "Orquestra de Metais Londrina - "Série Música nos Parques"

PROPONENTE: Instituto José Gonzaga Vieira

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2024 do Termo de Fomento firmado em 10/08/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Orquestra de Metais Londrina - "Série Música nos Parques", Promic 23-009, da Linha Projetos Estratégicos.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 002/2023 - Edital de Seleção de Projetos Estratégicos

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROMIC: 23-004

PROJETO: 7º Festival Dobra de Arte Impressa, Promic nº 23-004

PROPONENTE: Grafatório

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2024 do Termo de Fomento firmado em 10/08/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "7º Festival Dobra de Arte Impressa", Promic nº 23-004, da linha Projetos Estratégicos.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0265/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0516/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0276/2020

CONTRATADA: ESTACAO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA

REPRESENTANTE: Carlos Marques Nascimento

SÓCIO(S): Carlos Marques Nascimento e Mariana Moraes Nascimento

CNPJ: 65.359.200/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de impressão, envelopamento, serrilhamento, separação, postagem e conferência de Guias de Consultas Médicas (GCM) e outras, que são utilizadas como meios necessários para comunicação e aviso das consultas agendadas para os pacientes usuários das Unidades de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 02/02/2024, passando a vencer em 01/02/2025, conforme inciso II do Art. 57, da Lei 8666/1993.

Parágrafo único: Ficam convalidados os atos praticados de 02/02/2023 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo Termo de Convalidação de Atos ([12083549](#)).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.196519/2023-37

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº: PA/SMGP- 232/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A fundamentação legal da presente contratação esta prevista no inciso III, alínea f, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 87 e seu Parágrafo Único, do Decreto Municipal 1462/2022.

OBJETO: Curso online "Auditoria Digital Fazendária com o Contábil Lite ao vivo" – a ser realizado nos dias 12 a 16/08/2024.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias: de 12 a 16/08/2024.

CONTRATADA: SAT - ESCOLA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA.

CNPJ: 39.921.722/0001-14.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024.

PROCESSO SEI: [19.008.134407/2024-73](#).**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 36/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº: PA/SMGP- 232/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A fundamentação legal da presente contratação esta prevista no inciso III, alínea f, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 87 e seu Parágrafo Único, do Decreto Municipal 1462/2022.

OBJETO: Curso online "Auditoria Digital Fazendária com o Contábil Lite ao vivo" – a ser realizado nos dias 12 a 16/08/2024.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias: de 12 a 16/08/2024.

CONTRATADA: ESAT - ESCOLA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA.

CNPJ: 39.921.722/0001-14.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024.

PROCESSO SEI: [19.008.134407/2024-73](#).

Considerando a **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PA** da empresa **EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.512.931/0001-44.

Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em **05 (cinco) dias úteis** apresentar **RECURSO** acerca do **PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº: 56/2024**, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº [27.002159/2023-65](#), no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0009/2022.

CONTRATO Nº: 0172/2022 ([8745198](#)).

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE [CONTROLE Nº: 0007/2024](#)-. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções de Multa no valor de **R\$ 103.097,14** (cento e três mil noventa e sete reais e quatorze centavos).

PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis.

CONTRATADA: EXECUTAR COMERCIAL SERVIÇOS. CNPJ: 39.768.322/0001-10.

O processo PAP/SMGP-[CONTROLE Nº: 0007/2024](#) pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº [19.021.205296/2023-38](#), no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando tentativa de notificação da empresa **SIM SAUDE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.864/0001-03; Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar **RECURSO** acerca do processo de PENALIDADE nº 0137/2023, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº [60.025952/2022-45](#), no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

VI TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TC/SMI- 19-01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.018362/2019-03

INSTITUIÇÃO: INSTITUIÇÃO CRISTMA – MOVIMENTO CRISTO TE AMA – FUNDAÇÃO TAMAROZZI

REPRESENTANTE: Marisa Menegazzo Tamarozzi.

OBJETO: Necessidade de adequações para melhor aproveitamento de rubricas, esta Secretaria resolve APOSTILAR o VI Termo de Apostilamento ao Termo de Termo de Colaboração TC/SMI 19-01/2019 (5124794) e seus aditivos, a partir da assinatura deste, ficando neste ato considerado **aprovado e ratificado** o novo plano de aplicação.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0171/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-2030/2016

PREGÃO N.º PG/SMGP- 0038/2017

CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

REPRESENTANTE: Gilson Renato Waszak

SÓCIO(S): Paulo Sergio Cardoso Schimenes, Juliano Moscardi, Eliseu Schimenes Junior e TEC+ Participações Societárias LTDA

CNPJ: 84.968.874/0001-27

OBJETO DO CONTRATO: “contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de solução de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos”.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução, em caráter excepcional, por mais 10 (dez) meses a partir de 07/06/2024 passando a vencer em 07/04/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam convalidados os atos praticados a partir de 07/06/2024 até a data de assinatura deste Termo Aditivo ao Contrato ([13279121](#)).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.134917/2024-41

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0172/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-2030/2016

PREGÃO N.º PG/SMGP- 0038/2017

CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

REPRESENTANTE: Gilson Renato Waszak

SÓCIO(S): Paulo Sergio Cardoso Schimenes, Juliano Moscardi, Eliseu Schimenes Junior e TEC+ Participações Societárias LTDA

CNPJ: 84.968.874/0001-27

OBJETO DO CONTRATO: “contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de solução de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos”.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução, em caráter excepcional, por mais 10 (dez) meses a partir de 07/06/2024 passando a vencer em 07/04/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam convalidados os atos praticados a partir de 07/06/2024 até a data de assinatura deste Termo Aditivo ao Contrato ([13279121](#)).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.134916/2024-04

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0173/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-2030/2016

PREGÃO N.º PG/SMGP- 0038/2017

CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

REPRESENTANTE: Gilson Renato Waszak

SÓCIO(S): Paulo Sergio Cardoso Schimenes, Juliano Moscardi, Eliseu Schimenes Junior e TEC+ Participações Societárias LTDA

CNPJ: 84.968.874/0001-27

OBJETO DO CONTRATO: “contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de solução de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos”.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução, em caráter excepcional, por mais 10 (dez) meses a partir de 07/06/2024 passando a vencer em 07/04/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam convalidados os atos praticados a partir de 07/06/2024 até a data de assinatura deste Termo Aditivo ao Contrato ([13279121](#)).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.134915/2024-51

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INSTAURAÇÃO

Instauração Procedimental Nº 28 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0024/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0429/2023;
PROCESSO SEI Nº [19.008.182019/2023-18](#);

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0429/2023**, correlata apo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0024/2024** e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Aquisição de solução de sistema de videomonitoramento com análise de vídeo, com fornecimento de hardwares e licenças de software.

A justificativa da decisão está pautada na decisão da CEGOF, conforme informado via (13415123), que justificou:

Considerando a solicitação da Secretaria de Gestão Pública de prévia avaliação do CEGOF, em virtude do vulto a ser despendido e cumprimento da LRF, da continuidade da tramitação dos processos licitatórios relacionados no Despacho Administrativo 98269 (13321979) ;
Este Comitê decide:

Autorizar somente a tramitação do processo licitatório de concessão dos módulos complementares do sistema CCONet versão ENTERPRISE, com valor adjudicado R\$ 607.117,00. E não autorizar os demais processos constantes no Despacho Administrativo 98269/2024 considerando seus elevados valores.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, fica franqueado para vista o processo administrativo para vista via sistema SEI , Processo nº. [19.008.182019/2023-18](#).

Londrina, 30 de julho de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Pública.

RELATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0129/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 0133/2024
PROCESSO SEI Nº [19.008.084091/2024-61](#)

1. DADOS GERAIS
- 1.1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios - CARNE DE FRANGO, com logística de entrega ponto a ponto
- 1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº [13155591](#);
- 1.3. Agente de contratação: Ronaldo Ribeiro dos Santos
- 1.4. Portaria nº 22/2024 - 13314872
- 1.5. Publicação do Edital: Conforme documento SEI Nº [13219655](#).
- 1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 11/07/2024;
- 1.7. Ata da sessão pública: [13441689](#);
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: [13444755](#)
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.084091/2024-61](#).
2. DO CERTAME
- 2.1. Participantes: Conforme Ata da sessão pública: [13441689](#);
- 2.2. Classificadas: Conforme Ata da sessão pública: [13441689](#);
- 2.3. Desclassificadas :
- 2.3.1. Não houve
- 2.4. Habilitadas:
- 2.4.1. LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
- 2.5. Inabilitadas:
- 2.5.1. Não houve
- 2.6. Recursos
- 2.6.1. Não houve

Mapa de Apuração								
Pregão 129 / 2024								
Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS								
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios - CARNE DE FRANGO, com logística de entrega ponto a ponto								
PAL: 133/2024								
Fornecedor								
LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA								
Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total

1	1	34494	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	CANÇÃO	R\$ 15,9900	59035	KG	R\$ 943.969,65
2	1	34494	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	CANÇÃO	R\$ 15,9900	19565	KG	R\$ 312.844,35
3	1	37010	FRANGO (FILÉ SASSAMI)	CANÇÃO	R\$ 15,9900	58915	KG	R\$ 942.050,85
4	1	37010	FRANGO (FILÉ SASSAMI)	CANÇÃO	R\$ 15,9900	19565	KG	R\$ 312.844,35
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 2.511.709,20

2.6.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Proposta
LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	13351171	13411543	13445685

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME - NÃO HOUVE

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital: R\$2.733.974,40 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);
- 4.2. Valor gasto no certame: R\$ 2.511.709,20 (dois milhões, quinhentos e onze mil setecentos e nove reais e vinte centavos)
- 4.3. Economia real no certame: R\$ 222.265,20 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
- 4.4. Percentual de desconto: 8%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 26 de julho de 2024. Ronaldo Ribeiro dos Santos - Agente de Contratação.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 0133/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0129/2024**, em especial quanto ao relatório final (doc.[13444159](#)), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora **LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 29 de julho de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Pública.

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 151, DE 29 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA ACESF - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e a vista das determinações normativas consignadas no Decreto Municipal n.º 400 de 28 de março de 2019,

Considerando a Instrução Normativa n.º 84, de 20 de dezembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º 889, de 07 de julho de 2014 que dispõe sobre a indicação dos responsáveis pelos Módulos de Controle Interno nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta;

Considerando o Decreto n.º 400 de 28 de março de 2019, que reorganiza as atividades de alienação do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR. e dispõe sobre a indicação dos responsáveis pelos Módulos dos sistemas de prestação de contas do TCE-PR;

Considerando a recomendação nº 59 da Controladoria Geral do Município, Processo SEI n.º 19.003.066782/2019-66;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JULIO CESAR DE SOUZA, matrícula n.º 103217, cargo CONU01, a responder pelos assuntos contábeis da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF, cumprindo com as obrigações perante a Receita Federal do Brasil e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, em especial o gerenciamento das operações de importação, validação e envio dos arquivos pertinentes ao SIM-AM.

Art. 2º Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 400/2019, ficam designados como responsáveis pelo módulo respectivo, os servidores abaixo discriminados:

- I. JULIO CESAR DE SOUZA, matrícula n.º 100013, módulo: Contábil;
- II. CARLA NASCIMENTO RODRIGUEZ, matrícula n.º 102865 e suplente CASSINÉIA CABERLIN, matrícula n.º 103152, módulo: Tesouraria;
- III. ROBERTA STEIN, matrícula n.º 102849, e suplente MARIA LETICIA PIMENTEL MACEDO KUMEI, matrícula n.º 103284, módulo: Patrimônio;
- IV. MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETA, matrícula n.º 102490, e suplente MARCELO CARVALHO CRUZ, matrícula n.º 102571, módulo: Controle Interno - Frotas;
- V. LUCI RISAKO MIYABE YOSHIDA, matrícula n.º 101770, módulo: Tabelas Cadastrais;
- VI. DARLING SILVIA MAFFATO GENVIGIR, matrícula n.º 143448, módulo: Planejamento e Orçamento;
- VII. LÚCIA HELENA GIL, matrícula n.º 152757, módulo: Licitações;
- VIII. LÚCIA HELENA GIL, matrícula n.º 152757, módulo: Contratos;
- IX. CASSINÉIA CABERLIN, matrícula n.º 103152, e suplente ELIZA FERNANDA PICININI PEREIRA, matrícula n.º 103286, módulo: Tributário;

X. FERNANDO TUNOUTI, matrícula n.º 143006, módulo: Obras Públicas;
XI. NATALY APARECIDA RODRIGUES ARRIERO SILVA, matrícula n.º 102695, e suplente FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO GARCIA, matrícula n.º 102873, módulo: Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina 29 de julho de 2024. Leonilso Jaqueta - Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, Cassinéia Caberlin - Diretora Administrativo-Financeira.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que será aberto o Registro de Preços para eventual aquisição de **Máquinas e Equipamentos** conforme itens constantes nos documentos encaminhados pelas Gerências solicitantes.
As demais informações assim como o Estudo Técnico Preliminar ou Documento de Formalização de Demanda poderão ser requeridos através do e-mail precos@cmtuld.com.br
Aqueles que tiverem a intenção de participar deverão se manifestar através do email acima informado no prazo de 08 (oito) dias úteis.

CHAMAMENTO

CMTU-LD
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA

CONVOCAÇÃO
CNPJ 86.731.3200001-37 – NIRE 41300013055

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de agosto de 2024, às 10h, em sua sede social, na Rua Professor João Cândido, nº 1213, Centro, em Londrina, PR, em primeira convocação, com a presença dos cotistas representando a maioria absoluta dos votos ou, em segunda convocação, uma hora depois, no mesmo local com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia

- 1. Alteração do Quadro de Administradores e Conselho Fiscal.
- 2. Outros assuntos de interesse social.

LondrinaPR, 25 de julho de 2024. Gentil Franco de Almeida Neto - Diretor Presidente

EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 05/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG7F55	276670X001051379	11/07/2024	74550
AAK2F28	276670X001050734	10/07/2024	74550
AAK2F28	276670X001050638	09/07/2024	74550
AAW7669	276670X001051004	11/07/2024	74630
AAY2J82	276670M000178203	09/07/2024	60503
ABI2691	276670X001050647	10/07/2024	74550
ABI2691	276670X001050549	10/07/2024	74550
ABJ3E30	276670X001050555	09/07/2024	74550
ABJ3F43	276670X001051356	11/07/2024	74550
ABM2B79	276670X001051149	11/07/2024	74550
ABM3020	276670X001050865	10/07/2024	74550
ABW0D99	276670M000178165	10/07/2024	60503
ACP5199	276670CND0003675	22/04/2024	50450
ACS5H19	276670X001050761	09/07/2024	74550
ACS8B38	276670M000178342	10/07/2024	60503
ACS8C30	276670X001050375	10/07/2024	74550
ACZ1729	276670X001050864	11/07/2024	74550
ACZ2A63	276670X001050782	09/07/2024	74550
ADQ4965	276670X001051295	10/07/2024	74550
ADS0635	276670X001050846	11/07/2024	74630
ADZ8612	276670X001051155	11/07/2024	74550
AEA1507	276670X001051269	11/07/2024	74550
AEA1507	276670X001050606	10/07/2024	74550
AEL4642	276670X001050984	11/07/2024	74550
AEM2258	276670X001051092	11/07/2024	74550
AEP1267	276670X001051113	11/07/2024	74630
AET8575	276670X001050614	10/07/2024	74630

AET8579	276670X001051271	11/07/2024	74550
AEW0847	276670M000178340	10/07/2024	60503
AFI3404	276670X001050577	09/07/2024	74550
AFI3404	276670X001051005	10/07/2024	74550
AFI3404	276670X001051028	10/07/2024	74550
AFR7I55	276670M000178219	10/07/2024	60503
AFS8585	276670X001050240	09/07/2024	74550
AFW0547	276670X001051396	11/07/2024	74550
AGE7367	276670M000178252	11/07/2024	60503
AGI5106	276670X001051277	11/07/2024	74550
AGI5106	276670M000178310	11/07/2024	60503
AGI5106	276670M000178346	11/07/2024	60503
AGJ0588	276670X001050786	09/07/2024	74550
AGN5837	276670M000178185	10/07/2024	60503
AGQ7F16	276670X001051047	11/07/2024	74550
AGX1B17	276670X001050991	11/07/2024	74550
AGX9A11	276670X001050612	10/07/2024	74550
AGZ5909	276670X001050830	09/07/2024	74550
AGZ9528	276670X001050303	10/07/2024	74550
AHF9B11	276670X001050802	09/07/2024	74550
AHL7336	276670X001051265	11/07/2024	74550
AHM5439	276670X001051273	11/07/2024	74550
AHN8I13	276670X001051242	11/07/2024	74550
AHO0345	276670X001051347	11/07/2024	74550
AHR4151	276670X001050583	10/07/2024	74550
Ali7A04	276670X001050708	10/07/2024	74550
Ali9B18	276670X001050648	10/07/2024	74550
AIM7C07	276670X001051008	10/07/2024	74630
AIN9231	276670X001050660	09/07/2024	74550
AIN9231	276670X001050417	09/07/2024	74550
AIN9231	276670X001050572	09/07/2024	74630
AIP6314	276670X001051264	11/07/2024	74550
AIS1328	276670X001051378	11/07/2024	74550
AJE5I69	276670X001051122	12/07/2024	74550
AJH2D91	276670X001050759	10/07/2024	74550
AJi7J99	276670X001050486	09/07/2024	74550
AJi9702	276670M000178343	10/07/2024	60503
AJJ4227	276670X001050945	10/07/2024	74550
AJL5480	276670X001051151	11/07/2024	74550
AJM5J49	276670M000178248	10/07/2024	60503
AJN0218	276670X001050726	10/07/2024	74550
AJN1340	276670M000178205	10/07/2024	60503
AJN1340	276670M000178259	11/07/2024	60503
AJN1340	276670M000178266	12/07/2024	60503
AJP7005	276670X001050351	10/07/2024	74550
AJQ4E77	276670X001050831	10/07/2024	74550
AJQ5221	276670X001050361	09/07/2024	74550
AKE5383	276670X001051052	11/07/2024	74550
AKF2371	276670X001050819	10/07/2024	74550
AKF2371	276670X001051106	10/07/2024	74550
AKF9805	276670X001050854	11/07/2024	74550
AKG1545	276670M000178216	10/07/2024	60503
AKG9587	276670X001050423	10/07/2024	74550
AKJ0A58	276670X001050234	10/07/2024	74550
AKJ3C98	276670X001050752	09/07/2024	74550
AKL8C64	276670X001050913	11/07/2024	74550
AKL8C64	276670X001050916	11/07/2024	74630
AKL8C64	276670X001050892	10/07/2024	74550
AKL8C64	276670M000178163	09/07/2024	60503
AKL8C64	276670M000178207	09/07/2024	60503
AKL8C64	276670X001050979	11/07/2024	74550
AKL8C64	276670M000178329	11/07/2024	60503
AKL8C64	276670M000178245	11/07/2024	60503
AKL8C64	276670X001051236	10/07/2024	74630
AKL8C64	276670X001050713	10/07/2024	74550
AKL8C64	276670M000178356	11/07/2024	60503
AKL8C64	276670M000178347	12/07/2024	60503
AKM8300	276670X001050887	11/07/2024	74550
AKN6463	276670X001051051	11/07/2024	74550
AKN6835	276670X001050412	10/07/2024	74550
AKP4087	276670M000178253	11/07/2024	60503
AKU5623	276670X001051120	11/07/2024	74550
AKX3430	276670X001050455	10/07/2024	74550
AKX3430	276670X001051188	11/07/2024	74550
AKZ7B25	276670M000178348	12/07/2024	60503
ALF0565	276670X001050837	10/07/2024	74550
ALF0565	276670X001051384	11/07/2024	74550
ALH9J17	276670X001051293	11/07/2024	74550
ALK7C16	276670X001051139	11/07/2024	74550

ALL7H92	276670X001050729	09/07/2024	74550
ALN4477	276670X001051397	11/07/2024	74550
ALN4B92	276670M000178311	11/07/2024	60503
ALR0329	276670X001050524	09/07/2024	74550
AMA1459	276670X001050605	09/07/2024	74550
AMA5363	276670X001050972	11/07/2024	74630
AMA7D36	276670X001051355	11/07/2024	74550
AMB5145	276670M000178164	09/07/2024	60503
AMC1022	276670X001050515	09/07/2024	74630
AMD6955	276670X001050658	10/07/2024	74550
AMF6A43	276670M000178228	10/07/2024	60503
AMH8H07	276670X001051082	11/07/2024	74550
AMJ9D77	276670X001051307	10/07/2024	74550
AMM9E99	276670M000178232	10/07/2024	60503
AMO6G32	276670X001050596	09/07/2024	74550
AMR4724	276670M000178306	11/07/2024	60503
AMT5I02	276670X001050323	09/07/2024	74550
AMX0I64	276670X001050844	11/07/2024	74550
AND4I57	276670X001050946	11/07/2024	74630
ANE1172	276670X001050595	10/07/2024	74550
ANE1172	276670X001050621	10/07/2024	74550
ANE1172	276670X001051035	11/07/2024	74550
ANE6959	276670X001051190	10/07/2024	74550
ANG2377	276670M000178283	11/07/2024	60503
ANI7414	276670X001051184	11/07/2024	74550
ANJ9F99	276670X001051246	11/07/2024	74550
ANM5250	276670X001051110	11/07/2024	74630
ANM9804	276670X001051323	11/07/2024	74550
ANN9E58	276670X001051390	11/07/2024	74630
ANV0A65	276670X001051257	11/07/2024	74550
ANZ4522	276670X001051138	11/07/2024	74550
ANZ4G82	276670X001050959	11/07/2024	74550
ANZ6H78	276670M000178189	10/07/2024	60503
AOC7F24	276670X001050430	10/07/2024	74550
AOH0790	276670M000178178	09/07/2024	60503
AOI0E41	276670X001050332	10/07/2024	74550
AOI4A96	276670X001050818	10/07/2024	74550
AOJ6218	276670X001050684	09/07/2024	74550
AON5G11	276670X001051414	11/07/2024	74550
AOO0923	276670X001050236	10/07/2024	74550
AOP7D68	276670X001050239	10/07/2024	74550
AOT3540	276670X001050919	12/07/2024	74550
AOT3540	276670X001051344	11/07/2024	74550
AOV4906	276670X001051053	10/07/2024	74550
AOV4906	276670X001050877	11/07/2024	74550
AOW0D75	276670X001050861	11/07/2024	74630
APD8685	276670X001051037	11/07/2024	74550
APF9743	276670X001050841	11/07/2024	74550
APG4727	276670X001050958	11/07/2024	74550
API2F15	276670X001050661	09/07/2024	74550
APL0834	276670X001051043	11/07/2024	74550
APL0834	276670X001050701	09/07/2024	74550
APM4C98	276670X001050560	09/07/2024	74550
APN9775	276670X001050710	09/07/2024	74550
APO2003	276670X001051214	11/07/2024	74550
APZ4E07	276670X001050580	10/07/2024	74550
AQB7825	276670X001050800	10/07/2024	74550
AQB7825	276670X001051116	11/07/2024	74550
AQC2589	276670X001051099	12/07/2024	74550
AQC3J90	276670X001050957	11/07/2024	74550
AQE5J79	276670X001050907	11/07/2024	74550
AQG0275	276670M000178211	09/07/2024	60503
AQI4223	276670X001051169	10/07/2024	74550
AQI4223	276670X001050256	09/07/2024	74550
AQI4223	276670X001051318	10/07/2024	74550
AQI4223	276670X001051197	11/07/2024	74550
AQL1I72	276670M000178344	11/07/2024	60503
AQM7424	276670X001050237	10/07/2024	74630
AQM9B00	276670X001051250	11/07/2024	74550
AQO6F34	116100T001627105	10/07/2024	54521
AQP0290	276670X001050988	11/07/2024	74550
AQQ6950	276670X001051175	10/07/2024	74550
AQR3H00	276670X001050797	09/07/2024	74550
AQS2499	276670X001051067	11/07/2024	74550
AQT5563	276670X001051374	10/07/2024	74550
AQW4209	276670X001050631	10/07/2024	74630
AQW6931	276670X001050433	09/07/2024	74550
AQW6931	276670X001050241	09/07/2024	74550
AQY7A76	276670X001050306	10/07/2024	74550

AQY7J25	276670X001050659	09/07/2024	74550
AQZ5867	276670M000178256	11/07/2024	60503
AQZ7G69	276670X001050498	09/07/2024	74550
ARA7809	276670X001050740	10/07/2024	74550
ARA8B93	276670X001050579	09/07/2024	74550
ARB6I23	276670X001050329	09/07/2024	74630
ARB9425	276670M000178234	09/07/2024	60503
ARC9B14	276670X001050914	10/07/2024	74550
ARD4258	276670X001050630	10/07/2024	74550
ARD9942	276670X001051285	11/07/2024	74630
ARE0227	276670X001051303	12/07/2024	74630
ARI6G17	276670X001050488	10/07/2024	74550
ARJ1739	276670X001050719	10/07/2024	74550
ARK4E74	276670X001050697	09/07/2024	74550
ARL2946	276670X001051288	11/07/2024	74550
ARM2F77	276670X001051172	11/07/2024	74550
ARP2A52	276670X001050950	11/07/2024	74550
ARS5D92	276670X001050873	11/07/2024	74550
ART0E70	276670X001050411	10/07/2024	74550
ARV0B02	276670X001050333	09/07/2024	74550
ARW2D41	276670X001050465	10/07/2024	74550
ARW7J76	276670M000178275	11/07/2024	60503
ASA5F73	276670X001050540	10/07/2024	74550
ASA8452	276670X001050389	10/07/2024	74550
ASA8452	276670X001050420	10/07/2024	74630
ASC9A78	276670X001050291	09/07/2024	74550
ASC9A78	276670X001050999	11/07/2024	74550
ASD9E99	276670X001050799	09/07/2024	74550
ASE8370	276670X001050326	10/07/2024	74630
ASG5A42	276670X001050485	10/07/2024	74550
ASH6F85	276670X001050642	10/07/2024	74550
ASI2702	276670X001051412	11/07/2024	74550
ASI9515	276670X001051096	11/07/2024	74550
ASI9B62	276670X001050586	10/07/2024	74550
ASL7038	276670X001050348	10/07/2024	74550
ASR6B03	276670X001051382	11/07/2024	74550
ASU6J11	276670X001051317	11/07/2024	74550
ASU8F34	276670M000178328	10/07/2024	60503
ASV7508	276670X001051039	11/07/2024	74550
ASW0F92	276670X001050920	11/07/2024	74550
ASX7H63	276670X001050885	11/07/2024	74550
ASX7H63	276670X001050447	09/07/2024	74550
ASX9697	276670X001050766	09/07/2024	74550
ASY3204	276670X001051401	11/07/2024	74550
ASZ2I59	276670M000178331	11/07/2024	60503
ATA0062	276670X001050940	11/07/2024	74550
ATA3G48	276670X001050353	10/07/2024	74550
ATB9J70	276670X001050489	09/07/2024	74550
ATD6J90	276670X001051102	11/07/2024	74550
ATK7B32	116100T001940856	10/07/2024	56570
ATL7C68	276670X001050634	09/07/2024	74550
ATM3H19	276670X001050672	10/07/2024	74550
ATN7H97	276670CND0003677	19/06/2024	50450
ATP3943	276670X001050969	11/07/2024	74550
ATP3943	276670X001050987	11/07/2024	74630
ATQ8J22	276670M000178352	11/07/2024	60503
ATROI58	276670X001051375	11/07/2024	74550
ATR3561	276670X001050387	09/07/2024	74550
ATT3603	276670X001051372	10/07/2024	74630
ATU6A13	276670X001050636	09/07/2024	74550
ATV6076	276670X001050743	10/07/2024	74550
ATX2298	276670X001050458	09/07/2024	74550
ATX4007	276670X001050264	10/07/2024	74630
ATX4874	276670X001050715	10/07/2024	74550
ATX8I36	276670X001050278	09/07/2024	74550
ATY6460	276670X001051091	11/07/2024	74550
ATY6B86	276670X001051027	11/07/2024	74550
AUA2C15	276670X001050345	10/07/2024	74550
AUB3G85	116100T001627102	10/07/2024	54521
AUC0H52	276670X001051143	11/07/2024	74550
AUD2H18	276670X001051423	11/07/2024	74550
AUH2467	276670X001050391	10/07/2024	74550
AUH5752	276670X001050753	10/07/2024	74550
AUK7E74	276670M000178238	09/07/2024	60503
AUK7H49	276670X001050716	10/07/2024	74550
AUP5J07	276670X001050558	10/07/2024	74550
AUR4574	276670X001050986	12/07/2024	74550
AUX7598	276670M000178277	10/07/2024	60503
AUZ7F21	276670X001051097	11/07/2024	74550

AVB0397	276670X001051245	11/07/2024	74550
AVB2C72	276670X001050953	11/07/2024	74550
AVB3F59	276670X001050318	09/07/2024	74550
AVC0A58	276670X001050356	10/07/2024	74550
AVE8808	276670X001051044	11/07/2024	74550
AVG5454	276670X001050599	10/07/2024	74550
AVJ2I11	276670X001050767	10/07/2024	74630
AVK6050	276670X001050792	10/07/2024	74550
AVK8224	276670X001050997	11/07/2024	74550
AVL3619	276670X001050629	10/07/2024	74550
AVL4670	276670X001050238	10/07/2024	74550
AVM3780	276670X001051408	11/07/2024	74550
AVO4534	276670X001051304	11/07/2024	74630
AVO7I38	276670X001051411	11/07/2024	74550
AVT0I06	276670X001051089	11/07/2024	74550
AVT6H36	276670X001050975	11/07/2024	74550
AVT8I70	276670X001050623	10/07/2024	74550
AVW8C99	276670M000178180	10/07/2024	60503
AVZ2A52	276670X001051247	11/07/2024	74550
AVZ7B46	276670X001050508	09/07/2024	74550
AWA8915	276670M000178302	11/07/2024	60503
AWB2554	276670M000178333	11/07/2024	60503
AWB9062	276670X001050280	10/07/2024	74550
AWC1665	276670M000178335	11/07/2024	60503
AWE0149	276670X001050967	11/07/2024	74550
AWE3279	276670X001050700	09/07/2024	74550
AWF1019	276670X001050828	10/07/2024	74550
AWG3860	276670M000178318	11/07/2024	60503
AWG7938	276670X001050910	11/07/2024	74550
AWH6583	276670X001050399	09/07/2024	74550
AWM8022	276670X001051055	11/07/2024	74550
AWO5D42	276670M000178350	11/07/2024	60503
AWT8H25	276670X001051418	11/07/2024	74630
AWU1C15	276670X001050290	09/07/2024	74550
AWU5193	276670X001050377	09/07/2024	74550
AWU9C98	276670X001050249	10/07/2024	74550
AWU9F43	276670X001050838	10/07/2024	74550
AWV6036	276670X001050395	10/07/2024	74550
AWV7E35	276670X001051316	11/07/2024	74550
AWW9I19	276670M000178204	09/07/2024	60503
AWX8D66	276670X001050707	10/07/2024	74550
AWZ4129	276670X001051366	11/07/2024	74550
AWZ6432	276670X001050441	10/07/2024	74550
AXB9J47	276670X001051046	11/07/2024	74550
AXC9B21	276670X001051069	11/07/2024	74550
AXD2277	276670X001050690	09/07/2024	74550
AXD6D50	276670X001050805	10/07/2024	74550
AXG7G90	276670X001050670	10/07/2024	74550
AXH3779	276670X001050530	10/07/2024	74550
AXJ0E71	276670X001051324	11/07/2024	74550
AXJ1254	276670X001051235	11/07/2024	74630
AXK6940	276670X001050739	10/07/2024	74550
AXL3847	276670M000178301	10/07/2024	60503
AXL6862	276670X001050546	10/07/2024	74550
AXN1466	276670X001051210	12/07/2024	74550
AXN9G91	276670X001050479	10/07/2024	74550
AXO6992	276670X001051103	11/07/2024	74550
AXO9A08	276670X001051255	11/07/2024	74630
AXP5I40	276670X001051370	11/07/2024	74550
AXP9C76	276670X001051327	11/07/2024	74550
AXS8I47	276670X001050771	10/07/2024	74550
AXT0F82	276670X001051137	10/07/2024	74550
AXV1A38	276670X001050851	10/07/2024	74550
AXW8J40	276670X001051161	11/07/2024	74550
AXY2237	276670X001051013	10/07/2024	74550
AXZ1H86	276670X001050421	09/07/2024	74550
AYD6J80	276670X001051226	11/07/2024	74550
AYD7A88	276670X001050633	10/07/2024	74630
AYE2689	276670X001050590	10/07/2024	74550
AYG2719	276670X001050282	10/07/2024	74550
AYI7502	276670X001050737	09/07/2024	74550
AYK7040	276670X001051211	11/07/2024	74550
AYL3789	276670X001050438	10/07/2024	74550
AYN0D89	276670X001050379	10/07/2024	74550
AYO0B30	276670M000178312	11/07/2024	60503
AYS5H52	276670M000178231	10/07/2024	60503
AYT6J89	276670X001050554	10/07/2024	74550
AYU3I43	276670X001050867	10/07/2024	74550
AYU3I32	276670M000178190	09/07/2024	60503

AYV1E76	276670X001051299	11/07/2024	74550
AYV5059	276670X001050311	10/07/2024	74550
AYX0B79	276670X001050401	09/07/2024	74550
AYX2I24	276670M000178183	10/07/2024	60503
AYZ0J94	276670X001051395	11/07/2024	74630
AYZ3447	276670M000178263	11/07/2024	60503
AYZ7363	276670X001050255	10/07/2024	74550
AYZ7G61	276670X001050768	10/07/2024	74630
AZA6I39	276670X001050678	10/07/2024	74550
AZB0J79	276670X001051093	11/07/2024	74550
AZB3083	276670X001051031	11/07/2024	74550
AZB5I24	116100T001805099	10/07/2024	55414
AZC4A95	276670X001050300	10/07/2024	74550
AZD7977	276670M000178212	10/07/2024	60503
AZF2A73	276670X001051251	11/07/2024	74550
AZH0H21	276670M000178188	10/07/2024	60503
AZH7580	276670M000178247	10/07/2024	60503
AZI7E91	276670X001050692	10/07/2024	74550
AZJ1793	276670X001051023	11/07/2024	74630
AZK8396	276670X001051121	12/07/2024	74550
AZK8396	276670X001051006	12/07/2024	74550
AZK8396	276670X001050992	11/07/2024	74550
AZK8A87	276670X001051010	11/07/2024	74550
AZL0598	276670X001051066	11/07/2024	74550
AZL8664	276670X001050955	11/07/2024	74550
AZO8617	276670X001051056	11/07/2024	74550
AZR0A93	276670X001050536	10/07/2024	74550
AZS6F25	276670X001051064	11/07/2024	74550
AZT1428	276670X001050811	09/07/2024	74550
AZU1942	276670X001050341	10/07/2024	74550
AZV5G96	276670X001050230	10/07/2024	74550
AZV9J77	276670X001050415	09/07/2024	74550
AZW0J20	276670M000178281	11/07/2024	60503
AZX4936	276670X001051292	11/07/2024	74550
AZY1D01	276670M000178218	10/07/2024	60503
AZY4D86	276670X001050405	10/07/2024	74550
AZZ1944	276670X001051158	11/07/2024	74550
BAB2633	276670M000178201	10/07/2024	60503
BAB7D32	276670X001050857	10/07/2024	74550
BAD4B99	276670X001051349	10/07/2024	74550
BAD4B99	276670X001050970	10/07/2024	74550
BAE6039	276670X001051334	11/07/2024	74550
BAF2392	276670X001050973	11/07/2024	74550
BAF6298	276670M000178181	09/07/2024	60503
BAI4G32	276670X001050827	10/07/2024	74550
BAJ1A88	276670X001050564	10/07/2024	74550
BAJ6E23	276670X001050668	10/07/2024	74550
BAL2224	276670X001051021	11/07/2024	74550
BAL6H27	276670X001051167	12/07/2024	74550
BAL9563	276670M000178224	10/07/2024	60503
BAM4J65	276670X001050956	11/07/2024	74630
BAM5619	276670M000178285	12/07/2024	60503
BAM8005	276670X001050369	09/07/2024	74550
BAN6670	276670X001051131	10/07/2024	74550
BAP0595	276670X001050795	10/07/2024	74550
BAP9A11	276670X001051403	11/07/2024	74550
BAQ9658	276670X001050750	10/07/2024	74550
BAR4161	276670X001051335	11/07/2024	74550
BAT3I94	276670X001050751	09/07/2024	74550
BAU7760	276670X001051200	11/07/2024	74550
BAV1D79	276670M000178289	11/07/2024	60503
BAX2G09	276670X001050534	09/07/2024	74550
BAX3I00	276670X001051359	11/07/2024	74550
BAX6I33	276670X001050635	10/07/2024	74550
BAZ4915	276670X001051383	10/07/2024	74550
BAZ7H06	276670M000178172	10/07/2024	60503
BBB9147	276670X001051413	11/07/2024	74550
BBD2364	276670X001051074	11/07/2024	74550
BBG6727	276670X001050898	12/07/2024	74550
BBH2828	276670X001050245	09/07/2024	74550
BBH4I74	276670X001050258	09/07/2024	74550
BBJ3B76	276670X001050565	09/07/2024	74550
BBJ4274	276670X001050429	09/07/2024	74550
BBJ8953	276670X001051183	11/07/2024	74550
BBL5A34	276670X001050963	12/07/2024	74550
BBL9A24	276670X001050476	10/07/2024	74550
BBM9360	276670X001051280	11/07/2024	74550
BBN5A53	276670X001050469	10/07/2024	74550
BBN5E53	276670X001051022	11/07/2024	74550

BBO5E35	276670X001050893	11/07/2024	74550
BBO6H34	276670X001050268	09/07/2024	74550
BBO9220	276670X001051218	11/07/2024	74550
BBO9E63	276670M000178229	10/07/2024	60503
BBP5A09	276670X001050901	11/07/2024	74630
BBQ0046	276670X001050902	11/07/2024	74550
BBQ2E20	276670M000178315	11/07/2024	60503
BBQ5E78	276670X001050944	10/07/2024	74550
BBQ7I52	276670M000178327	11/07/2024	60503
BBR8C17	276670X001050451	09/07/2024	74550
BBS1A82	276670X001050585	10/07/2024	74550
BBS8D86	276670X001050358	10/07/2024	74550
BBT3I77	276670X001050551	10/07/2024	74550
BBT3I77	276670X001050517	09/07/2024	74550
BBV5821	276670X001051029	11/07/2024	74550
BBW5G28	276670X001050763	09/07/2024	74550
BBW5H96	276670M000178270	11/07/2024	60503
BBX2D32	276670M000178260	11/07/2024	60503
BBX2H08	276670X001050878	11/07/2024	74550
BBX4E53	276670M000178314	11/07/2024	60503
BBX4E53	276670M000178265	11/07/2024	60503
BBY5308	276670X001051263	11/07/2024	74550
BBY5J84	276670X001050747	10/07/2024	74630
BBZ3C79	276670X001050858	11/07/2024	74550
BBZ5811	276670M000178316	11/07/2024	60503
BCA9493	276670X001050824	09/07/2024	74550
BCB8643	276670X001050879	10/07/2024	74550
BCC1070	276670X001051140	11/07/2024	74550
BCC1070	276670X001050870	11/07/2024	74550
BCC8986	276670M000178254	11/07/2024	60503
BCC9023	276670X001051310	11/07/2024	74550
BCD6708	276670X001050601	09/07/2024	74550
BCD8461	276670M000178278	11/07/2024	60503
BCF5588	276670X001050224	09/07/2024	74550
BCF7053	276670X001051014	11/07/2024	74550
BCG1852	276670X001050943	12/07/2024	74630
BCK2635	276670X001050363	09/07/2024	74630
BCK7790	276670X001050679	10/07/2024	74550
BCK8032	276670X001050582	09/07/2024	74550
BCM6B95	276670X001051164	11/07/2024	74550
BCN1498	276670X001050473	09/07/2024	74630
BCO3B06	276670X001050777	10/07/2024	74550
BCO4D56	276670X001051060	11/07/2024	74550
BCO6D72	276670X001051241	11/07/2024	74550
BCO9A42	276670X001050450	10/07/2024	74550
BCP3437	276670X001050895	11/07/2024	74550
BCP3437	276670X001050482	10/07/2024	74550
BCP3437	276670X001051054	11/07/2024	74550
BCP3912	276670X001050714	10/07/2024	74550
BCQ0G82	276670X001051392	11/07/2024	74550
BCQ2180	276670M000178339	11/07/2024	60503
BCR6H87	276670X001050698	10/07/2024	74550
BCS4B83	276670X001050347	09/07/2024	74550
BCU6J46	276670X001050888	10/07/2024	74550
BCV2A45	276670X001050317	09/07/2024	74550
BCV7I26	276670X001051259	11/07/2024	74550
BCW4C30	276670X001051305	11/07/2024	74550
BCW4H49	276670X001050588	09/07/2024	74550
BCW5653	276670X001050748	09/07/2024	74550
BCW6E53	276670X001050542	10/07/2024	74550
BCX4E50	276670X001051199	11/07/2024	74550
BCX6F82	276670X001051224	11/07/2024	74550
BCY1C16	276670X001051094	11/07/2024	74630
BCZ6I69	276670X001050812	10/07/2024	74550
BDA9H50	276670X001050889	11/07/2024	74550
BDB9A03	276670X001051142	11/07/2024	74550
BDC5I66	276670X001050432	09/07/2024	74630
BDC8G98	276670X001050904	11/07/2024	74550
BDE8J17	276670X001051231	11/07/2024	74550
BDF2016	276670X001050966	11/07/2024	74550
BDF6B67	276670M000178225	10/07/2024	60503
BDG1E96	276670X001050435	10/07/2024	74550
BDG1I49	276670X001051085	11/07/2024	74550
BDH0G54	276670X001050835	10/07/2024	74550
BDH8E92	276670X001050409	09/07/2024	74550
BDH8J13	276670X001051127	11/07/2024	74550
BDI3C78	276670X001050985	11/07/2024	74550
BDJ2F56	276670X001051274	11/07/2024	74550
BDJ7B62	276670X001050788	10/07/2024	74550

BDK0D34	276670M000178269	11/07/2024	60503
BDK2A91	276670X001051399	11/07/2024	74550
BDK2G43	276670M000178243	09/07/2024	60503
BDK9I66	276670X001050939	11/07/2024	74550
BDM1F82	276670X001051319	11/07/2024	74550
BDM7D77	276670X001051018	10/07/2024	74550
BDN2J36	276670X001050691	09/07/2024	74550
BDN5I46	276670X001050773	10/07/2024	74550
BDO3A17	276670X001051357	11/07/2024	74550
BDO3A17	276670X001050817	09/07/2024	74550
BDO5A96	276670M000178313	10/07/2024	60503
BDR8A55	276670X001051115	11/07/2024	74550
BDU5B48	276670X001050574	10/07/2024	74550
BDV0E51	276670X001050365	09/07/2024	74550
BDX4G58	276670X001050529	10/07/2024	74550
BDY7B41	276670X001050477	09/07/2024	74550
BEC3E22	276670X001050622	10/07/2024	74550
BEC6G20	276670M000178288	11/07/2024	60503
BED1C77	276670X001050531	09/07/2024	74550
BED5B64	276670X001050464	10/07/2024	74550
BED8I36	276670X001050994	11/07/2024	74550
BEF4F50	276670X001051170	11/07/2024	74550
BEF6F47	276670M000178176	10/07/2024	60503
BEG5G94	276670X001050439	09/07/2024	74550
BEH0D15	276670X001050665	10/07/2024	74550
BEH5G88	276670X001050567	10/07/2024	74550
BEI1H58	276670X001051020	11/07/2024	74550
BEI1I49	276670X001050876	11/07/2024	74550
BEI1I49	276670X001050627	10/07/2024	74550
BEI4A91	276670X001050947	10/07/2024	74550
BEJ8J32	276670M000178220	10/07/2024	60503
BEJ9G99	276670X001050650	10/07/2024	74550
BEK7D53	276670X001051002	11/07/2024	74550
BEM7D12	276670X001051326	11/07/2024	74550
BEM9E85	276670X001051174	11/07/2024	74550
BEN6E26	276670X001050815	10/07/2024	74550
BEN9I65	276670X001050949	10/07/2024	74550
BEO1F34	276670X001050266	09/07/2024	74550
BEO3H45	276670X001050807	10/07/2024	74550
BEO6J68	276670X001051163	11/07/2024	74550
BEQ2J76	276670X001051350	11/07/2024	74550
BER8C73	276670X001050869	11/07/2024	74550
BET4C46	276670X001050556	09/07/2024	74550
BET4F72	276670M000178175	10/07/2024	56732
BET9E90	276670X001050646	09/07/2024	74550
BEU2H26	276670M000178272	11/07/2024	60503
BEX7A81	276670X001051308	11/07/2024	74630
BEX8H31	276670X001051090	11/07/2024	74630
BEZ8J30	276670X001050809	09/07/2024	74550
BHP1G43	276670X001050533	10/07/2024	74550
BJQ9048	276670X001051275	10/07/2024	74550
BMP2580	276670X001050624	10/07/2024	74550
BNI9005	276670X001050404	09/07/2024	74550
BNJ4119	276670X001051024	12/07/2024	74550
BPO0604	276670X001051346	11/07/2024	74550
BVO9D33	276670X001051108	10/07/2024	74550
BVT8I45	276670X001050562	10/07/2024	74550
BXZ1I21	276670X001051213	11/07/2024	74550
BYX2602	276670X001051118	11/07/2024	74550
BZL9A36	276670X001051314	11/07/2024	74550
BZT6903	276670M000178345	11/07/2024	60503
CAE1A03	276670X001051114	09/07/2024	74550
CER4028	276670X001051377	11/07/2024	74550
CEZ3041	276670X001051189	11/07/2024	74550
CFF1444	276670X001051368	11/07/2024	74550
CFF1444	276670X001051203	11/07/2024	74550
CFM9909	276670X001050745	09/07/2024	74550
CGA0C22	276670X001050250	10/07/2024	74550
CGC8218	276670X001051400	11/07/2024	74550
CGC8218	276670X001051272	10/07/2024	74550
CGJ1J80	276670M000178230	09/07/2024	60503
CGJ1J80	276670X001050688	09/07/2024	74550
CHR8D81	276670X001050330	09/07/2024	74550
CIR8126	276670X001050637	10/07/2024	74550
CKZ1806	276670X001051284	11/07/2024	74550
CLF3C73	276670X001050471	09/07/2024	74550
CMK3053	276670X001050833	10/07/2024	74550
CRM7654	276670X001051260	11/07/2024	74550
CSF2712	276670X001051352	11/07/2024	74550

CTJ4340	276670X001050954	11/07/2024	74550
CTZ7253	276670X001050995	11/07/2024	74630
CUA7839	116100T001981551	10/07/2024	55414
CVX5B18	276670X001051325	11/07/2024	74550
CYF0963	276670X001050378	10/07/2024	74550
CZU3742	276670X001050229	07/07/2024	74630
CZU3742	276670X001051371	11/07/2024	74550
CZU3742	276670X001050603	09/07/2024	74630
CZY0B01	276670X001051228	11/07/2024	74550
DAN6833	276670X001050926	10/07/2024	74550
DBC8D09	276670X001050677	10/07/2024	74550
DBH6F76	276670M000178309	11/07/2024	60503
DBH7D23	276670X001051063	11/07/2024	74550
DBQ9A75	276670M000178210	09/07/2024	60503
DCA3355	276670X001050989	11/07/2024	74550
DCA3355	276670X001051409	11/07/2024	74550
DCB1106	276670X001051119	12/07/2024	74550
DCF6H55	276670X001051062	12/07/2024	74550
DDS6B93	276670X001050481	10/07/2024	74550
DDV5F39	276670X001050604	09/07/2024	74550
DEJ5008	276670X001050490	10/07/2024	74550
DFH7709	276670X001050673	09/07/2024	74550
DGA1532	276670M000178241	10/07/2024	60503
DGO8488	276670X001051234	11/07/2024	74550
DHV0C97	276670X001051321	11/07/2024	74550
DHW9E27	276670X001050584	09/07/2024	74550
DIK0654	276670X001051125	10/07/2024	74550
DIK0654	276670X001051282	10/07/2024	74630
DKA4775	276670X001050509	10/07/2024	74550
DKM1613	276670X001051364	11/07/2024	74550
DKX4257	276670X001051141	11/07/2024	74630
DKX5J03	276670X001050900	11/07/2024	74550
DLL5A57	276670X001050557	10/07/2024	74550
DLM4998	276670X001051254	11/07/2024	74630
DLM4998	276670X001050644	10/07/2024	74630
DMJ0315	276670X001051083	11/07/2024	74550
DML3I60	276670X001050998	10/07/2024	74550
DMU8E44	276670X001051160	11/07/2024	74550
DOG8B97	276670X001050559	09/07/2024	74550
DPF7I25	276670X001050501	09/07/2024	74550
DPN4766	276670X001051144	11/07/2024	74550
DPT0D90	276670X001050849	11/07/2024	74550
DQK8566	276670X001050847	11/07/2024	74630
DRM2789	276670X001050843	11/07/2024	74550
DRQ5H53	276670X001051045	11/07/2024	74550
DRR8E98	276670X001050500	09/07/2024	74550
DSE1008	276670X001050654	09/07/2024	74550
DSE7783	276670M000178337	11/07/2024	60503
DSU1H64	276670X001050899	11/07/2024	74550
DTR3461	276670X001050925	11/07/2024	74550
DTT8B60	276670X001051286	10/07/2024	74550
DTT8B60	276670X001051281	11/07/2024	74550
DTT8B60	276670X001051079	10/07/2024	74550
DTX8393	276670M000178249	11/07/2024	60503
DUM5901	276670X001051313	11/07/2024	74550
DUP3B63	276670X001051267	11/07/2024	74550
DUS0926	276670X001051036	10/07/2024	74550
DUX6I39	276670X001050273	10/07/2024	74630
DVI8627	276670X001051425	11/07/2024	74550
DVS4037	276670X001050971	11/07/2024	74550
DVS4037	276670X001051193	11/07/2024	74630
DYL6G62	276670X001051311	12/07/2024	74550
DYW6B63	276670M000178268	11/07/2024	60503
DZY6571	276670X001050522	09/07/2024	74550
EBN3J39	276670X001050354	09/07/2024	74550
EBU8206	276670X001051358	11/07/2024	74550
EDD3B42	276670X001050845	11/07/2024	74550
EDH1242	276670X001050886	11/07/2024	74550
EDK2E81	276670M000178307	11/07/2024	60503
EDK2E81	276670M000178271	11/07/2024	60503
EEU0I93	276670X001050414	10/07/2024	74550
EFA1598	276670X001051385	11/07/2024	74550
EFF0G27	276670M000178177	09/07/2024	60503
EFF0G27	276670X001050364	09/07/2024	74550
EFF0G27	276670X001051145	11/07/2024	74550
EFF0G27	276670X001050339	09/07/2024	74630
EFF0G27	276670M000178217	10/07/2024	60503
EFF0G27	276670X001050778	09/07/2024	74630
EFF0G27	276670X001050736	09/07/2024	74630

EFF0G27	276670X001050881	11/07/2024	74550
EFF0G27	276670X001050863	11/07/2024	74630
EFF0G27	276670X001050682	10/07/2024	74630
EFF0G27	276670X001050388	10/07/2024	74630
EFF0G27	276670X001050532	10/07/2024	74550
EFF0G27	276670X001050246	09/07/2024	74630
EFF0G27	276670M000178325	10/07/2024	60503
EFF0G27	276670X001050693	09/07/2024	74630
EFF0G27	276670M000178295	11/07/2024	60503
EFF0G27	276670X001051298	11/07/2024	74550
EFF0G27	276670X001050781	09/07/2024	74630
EFF0G27	276670X001050675	09/07/2024	74550
EFF0G27	276670X001050592	09/07/2024	74630
EFF0G27	276670X001050436	09/07/2024	74630
EFF0G27	276670X001051230	11/07/2024	74550
EFF0G27	276670M000178198	10/07/2024	60503
EFF0G27	276670X001050545	10/07/2024	74630
EFF0G27	276670X001051111	11/07/2024	74630
EFF0G27	276670M000178351	11/07/2024	60503
EFF0G27	276670X001050657	09/07/2024	74630
EFF0G27	276670X001050259	10/07/2024	74550
EFG0F59	276670X001050334	10/07/2024	74550
EGH6I74	276670X001050252	10/07/2024	74550
EGP8C83	276670X001050499	09/07/2024	74630
EGR2990	276670X001050882	11/07/2024	74550
EGW3599	276670X001050385	10/07/2024	74550
EIC5514	276670X001050444	10/07/2024	74550
EJP3372	276670X001051405	11/07/2024	74550
EKA6646	276670X001050538	10/07/2024	74550
EKF8E05	276670X001050310	10/07/2024	74630
EKP0057	276670M000178290	11/07/2024	60503
EKP0057	276670M000178257	11/07/2024	60503
EKY2912	276670X001050400	10/07/2024	74550
EKY9A99	276670X001050456	10/07/2024	74550
ELM1J18	276670X001050312	09/07/2024	74550
ELU7J66	276670X001050848	10/07/2024	74630
ELU7J66	276670X001050410	09/07/2024	74550
ELU7J66	276670X001051165	11/07/2024	74550
EMF4H54	276670X001050507	10/07/2024	74550
EMF8F64	276670X001050651	09/07/2024	74550
EMQ4B23	276670X001050492	09/07/2024	74550
ENH6I88	276670X001051300	10/07/2024	74550
EOJ6C04	276670X001050296	09/07/2024	74550
EOJ6C04	276670X001050315	10/07/2024	74550
EPX7005	276670X001050705	09/07/2024	74550
EQN2968	276670X001050431	09/07/2024	74550
ERE1E64	276670X001051207	11/07/2024	74550
ERW0G48	276670X001050872	10/07/2024	74550
ERZ4613	276670X001050765	10/07/2024	74550
ERZ4613	276670X001050871	10/07/2024	74550
ERZ4613	276670X001050695	10/07/2024	74630
ERZ4613	276670X001051015	11/07/2024	74550
ETR5J67	276670X001050233	10/07/2024	74630
EUM4E48	276670M000178166	10/07/2024	60503
EUY3B01	276670X001050295	09/07/2024	74550
EVN9720	276670X001050493	10/07/2024	74550
EVR8882	276670X001050336	10/07/2024	74550
EWA8347	276670X001051302	11/07/2024	74550
EWF6E13	276670X001051030	11/07/2024	74550
EXW7I98	276670M000178262	11/07/2024	60503
EYR8C68	276670X001050352	10/07/2024	74550
EYV6058	276670X001051180	10/07/2024	74550
EZD3I28	276670X001050506	09/07/2024	74550
EZM9A86	276670M000178282	12/07/2024	60503
FAP8I99	276670X001050976	11/07/2024	74630
FAS5G34	276670X001050544	09/07/2024	74630
FBN1951	276670X001050305	10/07/2024	74550
FBN1951	276670X001050470	09/07/2024	74550
FBN5I36	276670X001051105	11/07/2024	74550
FDD3C53	276670X001050327	09/07/2024	74550
FDK1549	276670X001050990	11/07/2024	74550
FD07E51	276670X001050325	09/07/2024	74550
FFH4712	276670X001050231	09/07/2024	74550
FFM3B27	276670M000178168	10/07/2024	60503
FFS2E50	276670X001050384	10/07/2024	74550
FFU5499	276670X001050663	09/07/2024	74550
FGC1409	276670X001051343	11/07/2024	74550
FGC1409	276670X001050960	11/07/2024	74550
FGW7E18	276670X001051146	09/07/2024	74630

FHT2873	276670X001050789	10/07/2024	74550
FHU3A39	276670M000178336	11/07/2024	60503
FJL8B23	276670X001050922	12/07/2024	74550
FJO8F80	276670X001050491	10/07/2024	74550
FJP4J20	276670X001051389	12/07/2024	74550
FKV5J31	276670X001050703	10/07/2024	74550
FLJ4H58	276670X001051081	11/07/2024	74550
FLR7703	276670X001050923	11/07/2024	74550
FMG8E25	276670X001051059	11/07/2024	74550
FND2I21	276670X001050392	10/07/2024	74550
FNH8C27	276670X001051117	11/07/2024	74630
FNH8C27	276670X001050853	11/07/2024	74630
FNL5921	276670X001050578	09/07/2024	74550
FOB1F53	276670X001050228	09/07/2024	74550
FOB4386	276670X001050496	09/07/2024	74550
FOI4A30	276670X001050978	11/07/2024	74550
FPN2J91	276670X001051252	11/07/2024	74550
FQG3J62	276670X001050569	10/07/2024	74550
FQG3J62	276670X001050746	10/07/2024	74550
FRB8F00	276670M000178326	11/07/2024	60503
FRL1E97	276670M000178206	09/07/2024	60503
FRM4C58	276670X001051012	11/07/2024	74550
FRM4C58	276670X001050883	11/07/2024	74550
FUE1A36	276670X001051048	11/07/2024	74550
FWB3G34	276670X001051182	11/07/2024	74550
FXI7J66	276670X001050884	11/07/2024	74550
FZM2C66	276670X001051150	12/07/2024	74550
FZM2C66	276670X001050933	11/07/2024	74550
GAIOB02	276670X001051287	10/07/2024	74550
GAIOB02	276670X001051219	11/07/2024	74550
GAP0B29	276670X001050576	09/07/2024	74550
GBJ8E88	276670M000178214	10/07/2024	60503
GBQ1I50	276670X001050445	10/07/2024	74550
GEA2B05	276670M000178209	10/07/2024	60503
GEQ0J09	276670X001050319	09/07/2024	74550
GFV4D80	276670X001050996	11/07/2024	74550
GHV0D05	276670X001050320	10/07/2024	74550
GII9I88	276670X001050321	10/07/2024	74550
GIT2C78	276670X001051362	11/07/2024	74550
GJL1J52	276670X001050813	09/07/2024	74550
GJU7898	276670M000178196	10/07/2024	60503
GZE6C10	276670X001051088	11/07/2024	74550
HDF5G69	276670X001051420	11/07/2024	74550
HEM6036	116100T001627104	10/07/2024	54521
HFF8692	276670X001050478	10/07/2024	74550
HFM8902	276670M000178167	10/07/2024	60503
HNY4838	276670X001050294	10/07/2024	74550
HRP5961	276670X001051202	11/07/2024	74550
HSA7837	276670X001050573	10/07/2024	74550
HTV8D34	276670X001050366	10/07/2024	74550
IBE2380	276670X001051294	11/07/2024	74550
ICM7346	276670X001050741	10/07/2024	74550
IEX6611	276670X001050575	10/07/2024	74550
INU7H64	276670X001051153	11/07/2024	74630
IRI4A35	276670X001051220	11/07/2024	74550
ITM3E86	276670X001050454	10/07/2024	74550
IVO4A55	276670X001051076	11/07/2024	74550
IWZ3I66	276670X001051001	11/07/2024	74550
IXL5I50	116100T001001616	10/07/2024	56144
IXW5C22	276670X001050625	10/07/2024	74550
JMB9292	276670X001050912	11/07/2024	74550
JTO6082	276670X001050941	11/07/2024	74550
JYL8075	276670M000178237	10/07/2024	60503
KAS8626	276670M000178208	09/07/2024	60503
KEA0822	276670X001050382	10/07/2024	74550
KQT9604	276670X001050962	11/07/2024	74630
KQT9604	276670X001051026	11/07/2024	74550
KWG1655	276670X001050550	09/07/2024	74550
LCG7B35	276670X001050733	10/07/2024	74550
LLZ1D94	276670X001050279	09/07/2024	74550
LMV0D12	276670X001050639	09/07/2024	74550
LQ8F42	276670M000178321	11/07/2024	60503
LTD2C76	276670X001050247	10/07/2024	74550
LTI1D63	276670X001050287	10/07/2024	74550
LUH6J73	276670X001050917	10/07/2024	74550
LZP6B59	276670X001050286	10/07/2024	74630
MCC4G46	276670X001051365	11/07/2024	74550
MCM3B69	276670X001051007	11/07/2024	74550
MDI1J92	276670X001050270	10/07/2024	74550

MDJ2283	276670X001050894	11/07/2024	74550
MDN1495	276670X001050475	10/07/2024	74550
MDU4548	276670X001051166	11/07/2024	74550
MEA4043	276670X001050619	10/07/2024	74550
MEF3748	276670X001050446	10/07/2024	74550
MER9222	276670X001050842	11/07/2024	74550
MER9222	276670X001051098	11/07/2024	74550
MER9222	276670X001051178	11/07/2024	74550
MFU0F38	276670X001051339	11/07/2024	74630
MGD3E56	276670X001050403	09/07/2024	74550
MHX9B92	276670X001050269	10/07/2024	74550
MHX9B92	276670X001051033	11/07/2024	74550
MIEOI60	276670X001050452	10/07/2024	74550
MIO6J06	276670M000178213	10/07/2024	60503
MJS1D02	276670X001051291	11/07/2024	74630
MLO6C91	276670X001051075	11/07/2024	74550
MMD3C32	276670X001050424	09/07/2024	74550
MTO5636	276670M000178240	10/07/2024	60503
NFS0I55	276670X001051152	11/07/2024	74630
NFS0I55	276670M000178280	11/07/2024	60503
NJD4J85	276670X001050938	11/07/2024	74550
NJD4J85	276670M000178258	11/07/2024	60503
NJD4J85	276670X001051068	10/07/2024	74550
NJD4J85	276670M000178304	11/07/2024	60503
NJD4J85	276670X001051283	12/07/2024	74550
NJJ0560	276670X001051040	11/07/2024	74550
NJQ6C40	276670M000178292	11/07/2024	60503
NJV3523	276670X001050932	11/07/2024	74550
NLL5354	276670X001051248	11/07/2024	74550
NRL2407	276670X001051073	10/07/2024	74550
NRN7354	276670X001050694	10/07/2024	74550
NSU0374	276670X001051424	11/07/2024	74550
NTH6353	276670X001050723	09/07/2024	74550
NVF7729	276670M000178202	10/07/2024	60503
NWH2B63	276670X001050866	11/07/2024	74630
OBQ2A86	276670X001050704	09/07/2024	74550
OGF8J76	276670X001050890	11/07/2024	74550
OMK8E72	276670X001050617	10/07/2024	74550
OQH5541	276670X001050362	10/07/2024	74550
OQR6G19	276670X001050905	11/07/2024	74550
ORJ6E84	276670M000178349	11/07/2024	60503
OSF0D01	276670X001051086	11/07/2024	74550
OVA6D92	276670X001051201	10/07/2024	74550
OYN5234	276670X001051393	11/07/2024	74550
PBN8257	276670M000178199	10/07/2024	60503
PGP6G20	276670X001050467	10/07/2024	74550
PHH9E00	276670X001050618	10/07/2024	74550
PIN1I49	276670X001050662	10/07/2024	74550
PKJ0H16	276670X001051328	11/07/2024	74550
PMC3418	276670X001050277	09/07/2024	74550
PPK7C14	276670X001051206	08/07/2024	74550
PQG7A14	276670X001050993	11/07/2024	74550
PQI3D23	276670X001050543	09/07/2024	74550
PRU9F94	276670X001050293	10/07/2024	74550
PUG8H03	276670X001050874	11/07/2024	74550
PUK0E64	276670X001050980	11/07/2024	74550
PVY1B20	276670X001050616	10/07/2024	74550
PWI6348	276670M000178184	10/07/2024	60503
PWL2F11	276670M000178233	09/07/2024	60503
PWM7A36	276670X001050251	09/07/2024	74550
PWV8560	276670X001051421	11/07/2024	74550
PXZ5B42	276670X001051415	11/07/2024	74630
PYQ7802	276670X001051072	11/07/2024	74550
PYR5061	276670X001050267	09/07/2024	74550
PYU1195	276670X001050495	09/07/2024	74550
PYU1195	276670X001050728	10/07/2024	74550
PZS5H44	116100T001827784	10/07/2024	55680
QAV7G71	276670X001050427	09/07/2024	74550
QBA5H64	276670X001051128	11/07/2024	74550
QBO9C45	276670X001050547	09/07/2024	74550
QCP0D50	276670X001050342	09/07/2024	74550
QDX9A12	276670X001050244	10/07/2024	74550
QGQ8B55	276670X001051386	11/07/2024	74550
QHI4J47	276670M000178354	11/07/2024	60503
QMB9B29	276670X001051380	11/07/2024	74630
QMT3F50	276670X001051078	11/07/2024	74630
QNG1H98	276670X001051057	10/07/2024	74550
QNL3C22	276670X001050855	11/07/2024	74550
QNU2B97	276670X001050461	09/07/2024	74550

QNW2I24	276670M000178221	09/07/2024	60503
QOM5J61	276670X001050386	09/07/2024	74550
QON4D69	276670X001050440	09/07/2024	74550
QPG2B06	276670X001050359	10/07/2024	74550
QPI7I63	276670M000178171	09/07/2024	60503
QPM9J39	276670CND0003669	19/06/2024	50291
QPQ1A81	276670M000178273	11/07/2024	60503
QPQ4D27	276670X001050981	11/07/2024	74550
QPW3I26	276670X001051279	11/07/2024	74550
QQA1F79	276670M000178303	11/07/2024	60503
QQI8F85	276670X001050915	11/07/2024	74550
QQO5H34	276670X001050537	09/07/2024	74550
QQT8B98	276670X001050563	09/07/2024	74550
QQX8G04	276670M000178322	11/07/2024	60503
QQY2G87	276670X001050655	09/07/2024	74550
QUJ9F15	276670M000178324	11/07/2024	60503
QUK5B86	276670M000178242	10/07/2024	60503
QUL0H59	276670X001050297	10/07/2024	74550
QUN6C73	276670X001050527	09/07/2024	74550
QUY6F50	276670X001051332	11/07/2024	74550
QWR0I15	276670X001050367	09/07/2024	74550
QWU8H08	276670X001050597	10/07/2024	74550
QXD9D35	276670X001050724	10/07/2024	74550
QXG4D49	276670X001050232	10/07/2024	74550
QXT7F75	276670X001050272	09/07/2024	74550
QXY4I25	276670M000178179	09/07/2024	60503
RBV3F69	276670X001050896	11/07/2024	74550
REY0G44	276670X001051070	11/07/2024	74550
RGB7D51	276670X001050822	10/07/2024	74550
RHB8H80	276670X001050942	11/07/2024	74550
RHB9I31	276670M000178162	09/07/2024	60503
RHC0D39	276670X001050680	09/07/2024	74550
RHC6D11	276670X001050598	09/07/2024	74550
RHD3J47	276670X001050820	10/07/2024	74550
RHD5A13	276670X001050821	09/07/2024	74550
RHD5E68	276670X001051123	11/07/2024	74550
RHD5I69	276670X001050653	10/07/2024	74550
RHE2G22	276670X001051134	11/07/2024	74550
RHJ6I82	276670X001050571	09/07/2024	74550
RHK4G91	276670X001050839	10/07/2024	74550
RHK7I16	276670X001050709	10/07/2024	74630
RHL5I87	276670X001050840	11/07/2024	74550
RHN6B29	276670X001050686	10/07/2024	74550
RHO6D80	276670X001050285	09/07/2024	74550
RHR1J54	276670X001051192	11/07/2024	74630
RHR6A19	276670X001050806	10/07/2024	74550
RHR7B66	276670X001051301	11/07/2024	74550
RHS4E94	276670X001051112	11/07/2024	74550
RHS4J91	276670X001051209	11/07/2024	74550
RHV3B83	276670X001051126	11/07/2024	74550
RHV3G71	276670X001051391	11/07/2024	74550
RHV8B13	276670X001051129	11/07/2024	74550
RHY2A86	276670X001050284	10/07/2024	74550
RHZ9A87	276670X001050850	10/07/2024	74550
RLB8E72	276670X001050497	09/07/2024	74550
RLB8E72	276670X001050674	09/07/2024	74550
RL00A52	276670X001050609	09/07/2024	74550
RME0J56	276670X001050374	09/07/2024	74550
RMN7E04	276670X001051266	11/07/2024	74550
RMO3J36	276670X001051133	11/07/2024	74630
RMP3I79	276670X001050301	09/07/2024	74550
RNM0B18	276670X001051168	11/07/2024	74550
RTF3C62	276670X001050610	10/07/2024	74550
RUP7A79	276670X001051217	11/07/2024	74550
RUS3F03	276670X001050518	09/07/2024	74550
RXL9G30	276670X001050570	10/07/2024	74550
RYR2D14	276670X001050974	11/07/2024	74550
SDP7I24	276670X001050331	10/07/2024	74630
SDQ5D68	276670X001051157	11/07/2024	74550
SDS2B77	276670X001050227	10/07/2024	74550
SDS5H37	276670X001050419	10/07/2024	74550
SDU0E67	276670X001051297	11/07/2024	74550
SDV8G22	276670X001050742	09/07/2024	74550
SDX9H66	276670X001051410	11/07/2024	74550
SDY4H53	276670X001050242	10/07/2024	74550
SDZ1G13	276670X001050418	09/07/2024	74550
SDZ2G13	276670X001050413	09/07/2024	74550
SEB4E47	276670X001050466	10/07/2024	74630
SEC4I43	276670X001050951	11/07/2024	74550

SEC8F76	276670X001050934	11/07/2024	74550
SED6J14	276670M000178279	10/07/2024	60503
SEE4B45	276670X001051179	11/07/2024	74550
SEE4E69	276670M000178169	10/07/2024	60503
SEESJ99	276670X001050983	11/07/2024	74550
SEH4F53	276670X001050459	09/07/2024	74550
SEH4F53	276670X001051331	11/07/2024	74550
SEI2E55	276670X001050516	10/07/2024	74550
SEJOI53	276670X001051309	11/07/2024	74550
SEK9E74	276670X001050494	10/07/2024	74550
SEL8C39	276670X001051238	11/07/2024	74630
SEM0J40	276670X001050553	10/07/2024	74550
SEM8F70	276670X001051406	11/07/2024	74550
SEN1F74	276670X001051367	10/07/2024	74550
SEN2I72	276670X001051419	11/07/2024	74550
SEN3D10	276670X001050322	10/07/2024	74550
SEN3D10	276670M000178235	10/07/2024	60503
SEN3D10	276670X001050335	10/07/2024	74630
SEP7G86	276670X001050756	10/07/2024	74630
SEP9H99	276670X001050754	10/07/2024	74550
SEQ8D35	276670X001050727	10/07/2024	74550
SEQ8D35	276670X001050602	10/07/2024	74550
SER8H69	276670X001050620	09/07/2024	74550
SER9E16	276670X001050796	10/07/2024	74550
SES6I06	276670X001051398	11/07/2024	74550
SEU1I47	276670X001050589	10/07/2024	74550
SEV5I12	276670X001050666	09/07/2024	74550
SEW6C57	276670X001050398	09/07/2024	74550
SEX1C01	276670X001050502	10/07/2024	74550
SEY3E67	276670X001051376	11/07/2024	74550
SEY7C91	276670X001050758	10/07/2024	74550
SEY9H16	276670X001050749	09/07/2024	74550
SEZ9B85	276670M000178298	10/07/2024	60503
SEZ9B85	276670M000178274	11/07/2024	60503
SEZ9B85	276670X001051100	11/07/2024	74550
SFC5D59	276670X001051195	10/07/2024	74550
SFC7F26	276670X001050785	09/07/2024	74550
SFC9F92	276670X001050449	10/07/2024	74630
SFF4E54	276670X001050804	09/07/2024	74550
SFF8C15	276670X001050437	10/07/2024	74550
SFG5J89	276670X001050829	09/07/2024	74630
SFH9J07	276670X001051124	11/07/2024	74630
SFI5A83	276670X001050676	09/07/2024	74550
SFJ1C01	276670X001050261	09/07/2024	74550
SFJ1F63	276670X001050283	10/07/2024	74550
SFJ2I83	276670X001050357	10/07/2024	74550
SFJ2I83	276670X001050593	10/07/2024	74550
SFJ2I83	276670X001050814	10/07/2024	74550
SFJ8C09	276670X001050791	09/07/2024	74550
SFK3I17	276670X001051353	11/07/2024	74550
SFM3G07	276670M000178186	09/07/2024	60503
SFM8B68	276670X001050393	09/07/2024	74550
SFN1A50	276670X001050952	11/07/2024	74550
SFN3I29	276670X001051009	11/07/2024	74550
SFN4H88	276670M000178223	09/07/2024	60503
SFN5F75	276670M000178194	09/07/2024	60503
SFO7J55	276670X001050225	10/07/2024	74550
SHD0H28	276670X001050656	10/07/2024	74550
STA4F83	276670X001050982	11/07/2024	74550

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 06/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB7E84	276670X000971429	24/02/2024	74550	R\$ 130.16
ABL9F09	276670X000971197	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
AGF2A03	276670X000984812	20/03/2024	74550	R\$ 130.16
AMF7983	276670X000985216	22/03/2024	74550	R\$ 130.16
APU1109	276670X000970670	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
AQS8437	276670X000971295	24/02/2024	74550	R\$ 130.16
ARC4H70	276670X000971302	24/02/2024	74550	R\$ 130.16
ARW5G46	276670X000984621	20/03/2024	74550	R\$ 130.16
ASB5805	276670X000985193	21/03/2024	74550	R\$ 130.16
ATM6276	276670X000985396	21/03/2024	74550	R\$ 130.16
ATP8D23	276670X000985383	21/03/2024	74550	R\$ 130.16
ATW4B81	276670X000970987	23/02/2024	74550	R\$ 130.16

AVE1414	276670X000971077	24/02/2024	74550	R\$ 130.16
AZP6C37	276670X000985371	22/03/2024	74550	R\$ 130.16
BBN3117	276670X000970918	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
BBS6C67	276670X000971589	24/02/2024	74550	R\$ 130.16
BCP7A03	276670X000971624	24/02/2024	74550	R\$ 130.16
BEC3E29	276670T000811664	02/06/2024	66020	R\$ 293.47
BEO3J58	276670X000984657	20/03/2024	74550	R\$ 130.16
DFV0268	276670T000878269	02/06/2024	65992	R\$ 293.47
DFV0268	276670T000878268	02/06/2024	67261	R\$ 195.23
DKB9J05	276670X000970739	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
DWQ5C47	276670X000984810	20/03/2024	74550	R\$ 130.16
DZF0820	276670X000970915	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
EHV8E13	276670X000985297	21/03/2024	74550	R\$ 130.16
ELY0C18	276670X000971347	24/02/2024	74550	R\$ 130.16
EVO7077	276670X000985242	21/03/2024	74550	R\$ 130.16
FBN2933	276670X000985372	21/03/2024	74550	R\$ 130.16
FGR1H32	276670X000985007	20/03/2024	74550	R\$ 130.16
FKZ3I28	276670X000985314	21/03/2024	74550	R\$ 130.16
GAO2G73	276670X000970693	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
HSZ9I46	276670X000970931	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
HSZ9I46	276670X000971131	24/02/2024	74550	R\$ 130.16
HSZ9I46	276670X000984841	20/03/2024	74550	R\$ 130.16
HSZ9I46	276670X000971502	24/02/2024	74550	R\$ 130.16
KYS8G70	276670X000984804	20/03/2024	74550	R\$ 130.16
LTY1128	276670X000970811	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
LTY1128	276670X000971174	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
LTY1128	276670X000970926	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
LTY1128	276670X000971040	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
MAK8B30	276670X000984588	20/03/2024	74550	R\$ 130.16
MLC0A21	276670X000985561	21/03/2024	74550	R\$ 130.16
MLU0B80	276670X000970951	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
OVG5J63	276670X000985357	22/03/2024	74550	R\$ 130.16
PCK7H41	276670X000985677	22/03/2024	74550	R\$ 130.16
QUO6B09	276670X000985332	21/03/2024	74550	R\$ 130.16
QVF4I65	276670X000971287	24/02/2024	74550	R\$ 130.16
SEZ4B69	276670X000985000	20/03/2024	74550	R\$ 130.16
SFA6F47	276670X000970881	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
SFC9H82	276670X000971019	23/02/2024	74550	R\$ 130.16
SFC9H82	276670X000984990	20/03/2024	74550	R\$ 130.16

NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **JOSÉ ANTONIO COSTA BEZERRA DA CRUZ**, portador(a) do CPF de n.º ***.258.601-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Sidney Miller, 799, QD 15, LT 27- A, Jardim Columbia Seccao B– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12234/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias útil avisado PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO LOTE E DA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **MACIEL TRISTÃO BARBOSA**, portador(a) do CPF de n.º ***.995.239-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Rio Grande Do Norte, 220, Quadra L 46, Lote F, Vila Ziober– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12307/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis avisado PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DA CALÇADA DO IMOVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **THIAGO PARPINELLI ESTRUZANI**, portador(a) do CPF de n.º ***.305.489-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Rosa Badin Vieira, 50, Quadra 3A, Lote 29, Terras de Santana II– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12211/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 6 (seis) dias úteis avisado a RETIRAR DA VIA PUBLICA EM FRENTE DO IMOVEL, BALDE CHEIO DE PEDRAS QUE ESTA OBSTRUINDO O TRANSITO DE VEICULOS NA VIA E "RESERVANDO" VAGAS EM FRENTE DO IMOVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 e 213 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **FELICIANO BORGES DA CUNHA**, portador(a) do CPF de n.º ***.188.179-**, proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Pintassilgo, 94, Quadra 4, Lote 7-B, Jardim Paraíso– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12216/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis avisado PROVIDENCIAR LIMPEZA DA CALÇADA DO IMOVEL, COM RETIRADA DE GRADES, RESIDUOS E ENTULHOS QUE ESTAO OBSTRUINDO O TRANSITO DE PEDESTRES, a fim de cumprir o disposto no Artigo 36 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o **CHRONOS CONSTRUDORA E INCORPORADORA LTDA**, portador(a) do CPF de n.º 13.000.000/0000-44 proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Jorge Tyminski, 40, Quadra 9, Lote 5, Jardim Maria Luiza– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12222/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis avisado PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE, COM RETIRADA DE ENTULHOS E RESIDUOS NELE DESCARTADOS, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **ADRIANO FERNANDES DE CARVALHO**, portador(a) do CPF de n.º ***.028.498-** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Benedito Cardoso de Oliveira, SN, Quadra 19, Lote 2, Jardim Paris– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12221/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis avisado FAZER A RETIRADA DE ENTULHOS, MADEIRAS E LIXOS DIVERSOS DEPOSITADOS NO TERRENO E FAZER A RETIRADA DE TIJOLOS, BETONEIRAS E LIMPEZA NA AREA DESTINADA A CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 37 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **WALDEMAR LOPES JESUS**, portador(a) do CPF de n.º ***.885.969-** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Paschoal Ghelardi, 517, Quadra 17, Lote 14, Columbia B– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12247/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE E DA AREA DESTINADA A CALÇADA, COM RETIRADA DE ENTULHOS E RESIDUOS NELES DESCARTADOS , a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **IRMA APARECIDA PERETTO BELLO**, portador(a) do CPF de n.º ***.760.129-** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Mamore, 118, Quadra 1, Lote 2, Agari– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12308/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS E ETULHOS DO LOTE E DA CALÇADA , a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **ESPOLIO DE MAURO GOMES DE ANDRADE**, portador(a) do CPF de n.º ***.978.729-** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Chavantes, 768, Vila Casoni– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 12303/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis AVISADO A REALIZAR CAPINA E LIMPEZA DO LOTE COM MATO ALTO. O NAO CUMPRIMENTO ACARRETARA LAVRATURA DO AUTO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor(a) **EURIPEDES GONGORA**, portador(a) do CPF de n.º ***.857.699-** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Antonio Moraes, 114, Jardim Santos Dummont– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 29276/2024. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 1 (um) dias úteis PROVIDENCIAR RETIRADA DE PEDRAS COLOCADAS SOBRE A CALÇADA EM FRENTE AO ENDEREÇO CITADO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL nº 182/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2406004400100326301, tendo como Consumidor(a) **ROSEMARI**, inscrito(a) no CPF sob nº 858.xxx.xxx-34, e Fornecedor(a) **PRIME SAUDE COMERCIO DE COLCHOARIA LTDA (Prime Saude)**, inscrito no CNPJ sob nº 42.596.996/0001-90, pelos fatos a seguir relatados:

“A Consumidora devidamente qualificada comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que, no dia 06/06/2024, realizou o pagamento da manutenção de 2 (dois) aparelhos, no valor de R\$12X290,00.

A consumidora relata que, no dia 06/06/2024, aparecem 2 (duas) pessoas, representando a Prime Saúde, vendendo alguns produtos que prometiam melhorar dores no corpo. Por sentir fortes dores na região da coluna, acabou combinando com sua filha em dividir os valores das manutenções e assistências, para que ambas fizessem o uso.

Logo após, a consumidora não se sentiu satisfeita com o produto em relação ao preço cobrado, nunca tendo utilizado o mesmo. A partir disso, a consumidora alega que entrou em contato com os vendedores no dia 07/06 para pedir a restituição do valor e realizar a devolução, a qual relata que foi confirmada como possível pelos vendedores, instruindo a consumidora a ligar para o telefone (31) 99296-2320 para realizar o estorno

Entretanto, a consumidora alega que todas as suas tentativas de contato foram frustradas, e após tentar entrar em contato novamente com os vendedores, os mesmos não responderam mais.

Pedido:

- I. Que a fornecedora se prontifique em esclarecer os fatos acima.
- II. Que a fornecedora aceite a devolução do produto.
- III. Que a fornecedora se prontifique a realizar a restituição dos valores pagos pela consumidora.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de julho de 2024.
THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 183/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2406004400100186301, tendo

como Consumidor(a) **LUCINEIA**, inscrito(a) no CPF sob nº 086.xxx.xxx-76, e Fornecedor(a) **Oficial Serviços Administrativos LTDA (Oficial Serviços Administrativos)**, inscrito no CNPJ sob nº 46.892.176/0001-04, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que observando o seu aplicativo do SERASA, notou uma cobrança realizada indevidamente proveniente da Fornecedorora OFICIAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Informa-se a ocorrência do desconto proveniente da Fornecedorora OFICIAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. no valor de R\$298,84 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Como a consumidora relata, a mesma não seria capaz de realizar tal compra, seja de um produto ou serviço, pois não obteve nenhum esclarecimento sobre a cobrança, e no vencimento do débito na data 03/04/2024 a mesma estava em outro país, na Inglaterra, como constam provas em anexo, e então não contratou e não reconhece tal fornecedora e nem a cobrança.

A Consumidora se sente completamente lesada em seus direitos consumeristas, uma vez que não solicitou e/ou autorizou a contratação dos serviços provenientes da Fornecedorora, motivo pelo qual torna-se indevido o desconto ocorrido na conta do mesmo.

Pedido:

I. Que a fornecedora esclareça o motivo de terem cobrado a consumidora, tendo em vista ausência de contratação;

II. Que a fornecedora OFICIAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA comprove, fornecendo cópia de possível contrato realizado com a consumidora.

*III. Que a fornecedora, caso não haja a comprovação de contratação, cesse com os descontos e cancele quaisquer eventuais futuros débitos.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 30 de julho de 2024.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

RELATÓRIO

Em 31 de julho de 2024, o Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-Ld, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, vem a público divulgar o CADASTRO MUNICIPAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS referente ao período de 01/08/2023 a 31/08/2023, resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas pelo órgão público de defesa do consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico - <https://portal.londrina.pr.gov.br/publicacoesprocon/cadastro-de-reclamacoes-fundamentadas> – e no endereço Rua Piauí, 1.117, Centro, Londrina-PR.

Thiago Mota Romero - Diretor Executivo PROCON-LD

CNPJ ou CPF Fornecedor	Razão Social	Nome Fantasia	Número de Atendimento	Classificação da Decisão	Fundamentadas Atendidas	Fundamentadas Não Atendidas	Total
26.669.170/0001-57	123 VIAGENS E TURISMO LTDA.	123 Milhas	23.08.0044.001.00403-301	Fundamentada não Atendida		1	1
33.605.239/0008-10	Aerolineas Argentina	Aerolíneas Argentinas S.A	23.08.0044.001.00390-301	Fundamentada não Atendida		1	1
15.436.940/0001-03	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	Amazon.com.br	23.08.0044.001.00244-301	Fundamentada Atendida	1		1
24.551.421/0001-79	ANDREWS DAMASCENO BROJATO	CELLULAR.COM	23.08.0044.001.00054-301	Fundamentada não Atendida		1	1
31.423.426/0001-81	ANHOLETO & BIANCATO LTDA	A B SOLUCOES EM COBRANCA	23.08.0044.001.00395-301	Fundamentada Atendida	1		1
33.318.793/0001-40	APL SERVICOS DE ESTETICA LTDA	apl serviços de estetica ltda	23.08.0044.001.00519-301	Fundamentada Atendida	1		1
34.064.579/0001-78	APOBEM - ASSOCIACAO DE APOIO E BENEFICIOS PARA SERVIDORES PUBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL	APOBEM - ASSOCIACAO DE APOIO E BENEFICIOS PARA SERVIDORES PUBLICOS E PRIVADOS DO BRASIL	23.08.0044.001.00164-301	Fundamentada Atendida	1		1
41.034.197/0001-67	ASSOCIACAO DE SUPORTE ASSISTENCIAL E BENEFICENTE PARA APOSENTADOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO BRASI	ASABASP BRASIL	23.08.0044.001.00546-301	Fundamentada Atendida	1		1
33.448.150/0001-11	AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Azul Seguros Cia de Seguros Gerais	23.08.0044.001.00274-301	Fundamentada não Atendida		1	1
61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Banco BMG	23.08.0044.001.00136-301	Fundamentada Atendida	3		3
61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Banco BMG	23.08.0044.001.00175-301	Fundamentada Atendida			
61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Banco BMG	23.08.0044.001.00321-301	Fundamentada Atendida			
00.558.456/0001-71	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	23.08.0044.001.00202-301	Fundamentada Atendida	5		5
00.558.456/0001-71	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	23.08.0044.001.00235-301	Fundamentada Atendida			
00.558.456/0001-71	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	23.08.0044.001.00246-301	Fundamentada Atendida			
00.558.456/0001-71	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	23.08.0044.001.00340-301	Fundamentada Atendida			
00.558.456/0001-71	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	23.08.0044.001.00376-301	Fundamentada Atendida			
04.184.779/0001-01	Banco Bradescard S.A.	Banco Bradescard S.A	23.08.0044.001.00392-301	Fundamentada Atendida	2		2
04.184.779/0001-01	Banco Bradescard S.A.	Banco Bradescard S.A	23.08.0044.001.00486-302	Fundamentada Atendida			
07.207.996/0001-50	Banco Bradesco Financiamentos S.A.	Bradesco Financiamentos	23.08.0044.001.00139-301	Fundamentada não Atendida		1	1
60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.	Banco Bradesco	23.08.0044.001.00006-301	Fundamentada Atendida	4	2	6
60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.	Banco Bradesco	23.08.0044.001.00132-302	Fundamentada Atendida			
60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.	Banco Bradesco	23.08.0044.001.00188-301	Fundamentada Atendida			
60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.	Banco Bradesco	23.08.0044.001.00476-302	Fundamentada Atendida			

60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.	Banco Bradesco	23.08.0044.001.00274-302	Fundamentada não Atendida			
60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.	Banco Bradesco	23.08.0044.001.00338-301	Fundamentada não Atendida			
01.181.521/0001-55	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Sicredi	23.08.0044.001.00228-301	Fundamentada Atendida	2		2
01.181.521/0001-55	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Sicredi	23.08.0044.001.00269-301	Fundamentada Atendida			
08.357.240/0001-50	Banco CSF S.A	Carrefour Soluções Financeiras (cartão))	23.08.0044.001.00229-301	Fundamentada Atendida	2		2
08.357.240/0001-50	Banco CSF S.A	Carrefour Soluções Financeiras (cartão))	23.08.0044.001.00264-301	Fundamentada Atendida			
00.000.000/0001-91	Banco do Brasil S.A.	Banco do Brasil	23.08.0044.001.00232-301	Fundamentada Atendida	1		1
33.923.798/0001-00	BANCO MASTER S/A	Banco Master (antigo Banco Máxima)	23.08.0044.001.00482-301	Fundamentada não Atendida		1	1
59.285.411/0001-13	Banco Pan S.A	Banco Pan	23.08.0044.001.00067-301	Fundamentada Atendida	3		3
59.285.411/0001-13	Banco Pan S.A	Banco Pan	23.08.0044.001.00301-301	Fundamentada Atendida			
59.285.411/0001-13	Banco Pan S.A	Banco Pan	23.08.0044.001.00446-301	Fundamentada Atendida			
90.400.888/0001-42	Banco Santander (Brasil) S.A.	Banco Santander	23.08.0044.001.00060-301	Fundamentada Atendida	1		1
46.744.077/0001-77	BETACRUX SECURITIZADORA LTDA	Betacrx Securitizadora	23.08.0044.001.00186-301	Fundamentada Atendida	1		1
38.056.833/0003-09	BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE	23.08.0044.001.00308-301	Fundamentada Atendida	1		1
05.233.521/0014-27	BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA.	BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA	23.08.0044.001.00441-301	Fundamentada não Atendida		1	1
27.846.883/0001-01	BRISA MOVEIS LONDRINA - COMERCIO DE MOVEIS LTDA	BRISA MOVEIS	23.08.0044.001.00056-301	Fundamentada Atendida	1		1
102.231.749-04	Bruno Henrique Ferreti Lima	Bruno Henrique Ferreti Lima	23.08.0044.001.00028-301	Fundamentada não Atendida		1	1
49.690.396/0001-35	BUENO MAXIMIANO FERRARI COM. DE MOVEIS LTDA	BM MÓVEIS	23.08.0044.001.00401-301	Fundamentada Atendida	1		1
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Caixa Econômica Federal	23.08.0044.001.00293-301	Fundamentada não Atendida		1	1
07.069.475/0001-83	CASA DA SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Casa de saude	23.08.0044.001.00342-301	Fundamentada Atendida	1		1
35.523.832/0001-77	CHINA EXPRESS BRASIL UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	*****	23.08.0044.001.00499-301	Fundamentada Atendida	1		1
40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Claro	23.08.0044.001.00129-301	Fundamentada Atendida	7		7
40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Claro	23.08.0044.001.00280-301	Fundamentada Atendida			
40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Claro	23.08.0044.001.00319-301	Fundamentada Atendida			
40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Claro	23.08.0044.001.00326-301	Fundamentada Atendida			
40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Claro	23.08.0044.001.00364-301	Fundamentada Atendida			

40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Claro	23.08.0044.001.00484-301	Fundamentada Atendida			
40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Claro	23.08.0044.001.00507-301	Fundamentada Atendida			
78.614.278/0016-22	COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA	Móveis Brasilia - Saul Elkind	23.08.0044.001.00395-302	Fundamentada Atendida	1		1
76.484.013/0001-45	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	Sanepar	23.08.0044.001.00011-301	Fundamentada Atendida	2		2
76.484.013/0001-45	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	Sanepar	23.08.0044.001.00113-301	Fundamentada Atendida			
04.368.898/0001-06	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.	Copel Distribuição S/A	23.08.0044.001.00039-301	Fundamentada Atendida	2		2
04.368.898/0001-06	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.	Copel Distribuição S/A	23.08.0044.001.00061-301	Fundamentada Atendida			
19.701.579/0001-48	DANILLO EDUARDO ROQUE DE LUCENA 06694951906	LONDRI CALHAS	23.08.0044.001.00087-301	Fundamentada não Atendida		1	1
48.897.990/0001-39	DUBAI COLCHOES LTDA	DUBAI COLCHOES E ESTOFADOS	23.08.0044.001.00561-301	Fundamentada Atendida	1		1
79.111.779/0001-72	EXPRESSO MARINGA LTDA	EXPRESSO MARINGA LTDA	23.08.0044.001.00334-301	Fundamentada Atendida	1		1
15.207.154/0001-26	FABIANA PAULA MOURA	DONDOKA	23.08.0044.001.00501-301	Fundamentada Atendida	1		1
33.493.756/0001-79	FACTA SEGURADORA S/A	Facta Seguradora	23.08.0044.001.00537-301	Fundamentada Atendida	1		1
26.405.883/0001-03	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO	NPL IPANEMA VI	23.08.0044.001.00446-302	Fundamentada Atendida	1		1
29.292.312/0001-06	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II	FIDC NPL II	23.08.0044.001.00057-301	Fundamentada Atendida	2		2
29.292.312/0001-06	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II	FIDC NPL II	23.08.0044.001.00411-301	Fundamentada Atendida			
05.536.507/0001-88	FUNESPLAN - PLANO FUNERARIO SANTOS LTDA	FUNESPLAN	23.08.0044.001.00470-301	Fundamentada Atendida	1		1
72.543.978/0001-00	GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.	GUERINO SEISCENTO	23.08.0044.001.00513-301	Fundamentada Atendida	1		1
60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S.A.	Banco Itaú Unibanco	23.08.0044.001.00064-302	Fundamentada Atendida	3	1	4
60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S.A.	Banco Itaú Unibanco	23.08.0044.001.00244-302	Fundamentada Atendida			
60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S.A.	Banco Itaú Unibanco	23.08.0044.001.00556-302	Fundamentada Atendida			
60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S.A.	Banco Itaú Unibanco	23.08.0044.001.00440-301	Fundamentada não Atendida			
42.662.542/0001-70	JBL MEDICAL STORE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	JBL MEDICAL STORE	23.08.0044.001.00512-301	Fundamentada não Atendida		1	1
31.237.773/0001-10	LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA.	Laser Fast Depilação - São José do Rio Preto	23.08.0044.001.00255-301	Fundamentada não Atendida		1	1
45.435.839/0001-90	M D TURISMO E CONSULTORIA LTDA	PREEMIER VIAGENS E TURISMO LDTDA	23.08.0044.001.00224-301	Fundamentada não Atendida		2	2
45.435.839/0001-90	M D TURISMO E CONSULTORIA LTDA	PREEMIER VIAGENS E TURISMO LDTDA	23.08.0044.001.00388-302	Fundamentada não Atendida			

04.052.990/0001-62	M.R. DE ASSIS COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI	EMPORIUM AUTOMOVEIS	23.08.0044.001.00184-301	Fundamentada Atendida	1		1
17.948.578/0001-77	MAGALU PAGAMENTOS LTDA	Magalu Pagamentos	23.08.0044.001.00290-302	Fundamentada Atendida	1		1
22.685.030/0001-11	MAGAZINE TORRA TORRA LTDA	Lojas Torra	23.08.0044.001.00511-301	Fundamentada Atendida	1		1
20.266.502/0001-76	MARTINS & SANTOS LTDA	BELOS CABELOS PERUCAS E APLIQUES	23.08.0044.001.00450-301	Fundamentada Atendida	1		1
92.892.256/0001-79	MBM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	MBM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	23.08.0044.001.00404-301	Fundamentada Atendida	1		1
13.477.477/0004-57	MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	MEGA MAMUTE	23.08.0044.001.00002-302	Fundamentada Atendida	1		1
03.361.252/0001-34	Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda.	Mercado Livre	23.08.0044.001.00522-301	Fundamentada Atendida	1		1
47.045.418/0001-89	MGV AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	GLOBAL VIAGENS	23.08.0044.001.00352-301	Fundamentada não Atendida		1	1
09.464.032/0001-12	Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento	Midway (Riachuelo)	23.08.0044.001.00143-301	Fundamentada Atendida	2		2
09.464.032/0001-12	Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento	Midway (Riachuelo)	23.08.0044.001.00405-301	Fundamentada Atendida			
33.207.261/0001-36	O SOLUCIONADOR LONDRINA ASSESSORIA LTDA	O SOLUCIONADOR	23.08.0044.001.00030-301	Fundamentada não Atendida		2	2
33.207.261/0001-36	O SOLUCIONADOR LONDRINA ASSESSORIA LTDA	O SOLUCIONADOR	23.08.0044.001.00351-301	Fundamentada não Atendida			
14.388.334/0001-99	Paraná Banco S/A	Paraná Banco	23.08.0044.001.00223-301	Fundamentada Atendida	1		1
15.245.499/0001-74	PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA	Paulista Serviços	23.08.0044.001.00064-301	Fundamentada Atendida	6	1	7
15.245.499/0001-74	PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA	Paulista Serviços	23.08.0044.001.00107-301	Fundamentada Atendida			
15.245.499/0001-74	PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA	Paulista Serviços	23.08.0044.001.00132-301	Fundamentada Atendida			
15.245.499/0001-74	PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA	Paulista Serviços	23.08.0044.001.00234-301	Fundamentada Atendida			
15.245.499/0001-74	PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA	Paulista Serviços	23.08.0044.001.00380-301	Fundamentada Atendida			
15.245.499/0001-74	PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA	Paulista Serviços	23.08.0044.001.00545-301	Fundamentada Atendida			
15.245.499/0001-74	PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA	Paulista Serviços	23.08.0044.001.00402-301	Fundamentada não Atendida			
43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Cartões)	23.08.0044.001.00485-301	Fundamentada Atendida	1	1	2
43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Cartões)	23.08.0044.001.00204-301	Fundamentada não Atendida			
01.580.734/0001-50	PHLORACEAE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	FHLORACEAE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	23.08.0044.001.00167-301	Fundamentada Atendida	1		1
48.164.530/0001-00	PLOS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	PLOS NEGOCIOS DIGITAIS	23.08.0044.001.00454-301	Fundamentada não Atendida		1	1
04.531.065/0001-14	PRAVALER S/A	PraValer	23.08.0044.001.00359-301	Fundamentada Atendida	1		1

46.954.367/0001-45	Rafael Roberto da Silva LTDA	Group Boss Imports LTDA	23.08.0044.001.00045-301	Fundamentada Atendida	1		1
05.032.035/0001-26	RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A.	Recovery	23.08.0044.001.00060-302	Fundamentada Atendida	1		1
00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S/A	Renault	23.08.0044.001.00488-301	Fundamentada Atendida	1		1
35.635.824/0001-12	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	Shopee	23.08.0044.001.00029-301	Fundamentada não Atendida		1	1
23.847.868/0001-27	SOLUÇÃO FINANCEIRA - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EIRELI	Solução Financeira	23.08.0044.001.00058-301	Fundamentada Atendida	1		1
81.222.267/0001-25	SUDACLUBE DE SERVIÇOS	SUDACLUBE DE SERVIÇOS	23.08.0044.001.00476-301	Fundamentada Atendida	1		1
02.012.862/0001-60	Tam Linhas Aéreas S/A	Latam Airlines Brasil (Tam)	23.08.0044.001.00475-301	Fundamentada Atendida	1		1
39.992.590/0001-11	TATIANE MATIAS PALUGAN 06516736901	WT VIDROS TEMPERADO	23.08.0044.001.00273-301	Fundamentada Atendida	1	1	2
39.992.590/0001-11	TATIANE MATIAS PALUGAN 06516736901	WT VIDROS TEMPERADO	23.08.0044.001.00397-301	Fundamentada não Atendida			
02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Vivo - Telefônica (GVT)	23.08.0044.001.00124-301	Fundamentada Atendida	4	1	5
02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Vivo - Telefônica (GVT)	23.08.0044.001.00230-301	Fundamentada Atendida			
02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Vivo - Telefônica (GVT)	23.08.0044.001.00355-301	Fundamentada Atendida			
02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Vivo - Telefônica (GVT)	23.08.0044.001.00472-301	Fundamentada Atendida			
02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Vivo - Telefônica (GVT)	23.08.0044.001.00052-301	Fundamentada não Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00009-301	Fundamentada Atendida	18		18
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00033-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00090-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00092-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00097-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00130-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00137-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00181-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00219-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00259-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00310-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00314-301	Fundamentada Atendida			

02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00318-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00368-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00381-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00415-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00432-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	23.08.0044.001.00502-301	Fundamentada Atendida			
00.584.906/0001-09	TOLDOS ABRALON INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS EIRELI	TOLDOS BRASILON	23.08.0044.001.00556-301	Fundamentada Atendida	1		1
28.781.451/0001-22	TORRA TORRA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.	Cartão Torra	23.08.0044.001.00511-302	Fundamentada Atendida	1		1
29.937.394/0001-90	V. MENARIM HUMAMOTO SALAO DE BELEZA EIRELI	ESTUDIO DA TESOURA	23.08.0044.001.00119-301	Fundamentada Atendida	1		1
33.041.260/0652-90	Via Varejo S/A	Casas Bahia Casasbahia.com Ponto Frio Pontofrio.com Extra.com	23.08.0044.001.00002-301	Fundamentada Atendida	4		4
33.041.260/0652-90	Via Varejo S/A	Casas Bahia Casasbahia.com Ponto Frio Pontofrio.com Extra.com	23.08.0044.001.00201-301	Fundamentada Atendida			
33.041.260/0652-90	Via Varejo S/A	Casas Bahia Casasbahia.com Ponto Frio Pontofrio.com Extra.com	23.08.0044.001.00302-301	Fundamentada Atendida			
33.041.260/0652-90	Via Varejo S/A	Casas Bahia Casasbahia.com Ponto Frio Pontofrio.com Extra.com	23.08.0044.001.00486-301	Fundamentada Atendida			
78.586.674/0001-07	VIACAO GARCIA LTDA	VIAÇÃO GARCIA	23.08.0044.001.00290-301	Fundamentada Atendida	1		1
29.544.586/0001-37	WELLINGTON WESLEI MATIAS RODRIGUES 08886257902	WT VIDROS	23.08.0044.001.00385-301	Fundamentada não Atendida		1	1
02.701.939/0001-09	Y. AGITA COMERCIO DE CALCADOS LTDA	CASAS AJITA	23.08.0044.001.00047-301	Fundamentada Atendida	1		1

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

I. Servidor(a): **Paulo Anchieta da Silva**

a) Matrícula: 26021

b) Cargo/Função: Advogado309230

c) Lotação: Procuradoria Legislativa

d) Período aquisitivo: 27/05/2021 a 26/05/2022

e) Primeiro período de gozo de 15 dias:

e.1) 05 dias, usufruto de 15/07/2024 a 19/07/2024

e.2) 10 dias de pecúnia

f) Segundo período de gozo de 15 dias: usufruto conforme art. 133 do Estatuto dos Servidores (Lei municipal nº 4.928/1992)

g) Requisição: 3092, de 25/04/2024

II. Servidor(a): **Eliane Retamera Porto**

a) Matrícula: 1195

b) Cargo/Função: Técnico Legislativo

c) Lotação: Departamento Legislativo

d) Período aquisitivo: 16/03/2023 a 15/03/2024

e) Primeiro período de gozo de 15 dias:

e.1) 05 dias, usufruto de 12/08/2024 a 16/08/2024

e.2) 10 dias de pecúnia

f) Segundo período de gozo de 15 dias: usufruto conforme art. 133 do Estatuto dos Servidores (Lei municipal nº 4.928/1992)

g) Requisição: 3265, de 17/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, assinado e datado eletronicamente. Emanuel Edson de Oliveira Gomes – Presidente.

PORTARIA Nº 196, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2024, **Carlos Roberto Alves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Opção A: CCL 07 , exonerável “ad nutum”, no gabinete do vereador Thiago Henrique de Souza.

Art. 2º Nomear, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2024, **Vlademir José da Silva**, para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Opção A: CCL 07 , exonerável “ad nutum”, no gabinete do vereador Thiago Henrique de Souza.

Art. 3º Nomear, a pedido a partir de 01 de agosto de 2024, **Agenor Soares da Silva Neto**, para ocupar cargo de provimento em comissão Assessor Legislativo da Presidência , símbolo Opção H: CCL 08, exonerável “ad nutum”, no gabinete da Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente. Emanuel Edson de Oliveira Gomes – Presidente.

PORTARIA Nº 197 DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 59, caput e § 1º, da Lei Municipal no 13.830, de 19 de julho de 2024 – Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei de Orçamentária do Município de Londrina para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências,

RESOLVE:

Tornar público o demonstrativo do quantitativo de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Londrina constante do anexo deste ato, de conformidade com o estabelecido na Resolução nº 55, de 25 de março de 2004 e suas alterações, e nas Leis nºs 10.440, de 21 de janeiro de 2008 e suas alterações.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente. Emanuel Edson de Oliveira Gomes – Presidente.

ANEXO PORTARIA Nº 197, DE 31 DE JULHO DE 2024**DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA****SITUAÇÃO EM JULHO/2024****PERÍODO COMPARATIVO BASE: JULHO/2023 E JULHO/2024**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos	2023			2024			COMPARATIVO			VARIAÇÃO	
	Exist.	Ocup.	Vagos	Exist.	Ocup.	Vagos	Exist.	Ocup.	Vagos	Exist.	Ocup.
Advogado	7	4	3	7	4	3	0	0	0		
Administrador	0	0	0	1	1	0	+1	+1	0		100,00%
Analista de Informática	5	3	2	5	3	2	0	0	0		
Analista de Recursos Humanos (extinto)	1	1	0	0	0	0	-1	-1	0		100,00%
Bibliotecário	1	1	0	1	1	0	0	0	0		
Contador	8	7	0	8	6	2	0	-1	1		-14,29%
Jornalista	3	2	1	3	2	1	0	0	0		
Relações Públicas	1	1	0	1	1	0	0	0	0		
Revisor de Textos	1	1	0	1	1	0	0	0	0		
Técnico Legislativo	58	49	9	58	47	11	0	-2	2		-4,08%
Total	85	73	12	85	66	19	0	-3	3		-4,11%

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	2023			2024			COMPARATIVO			VARIAÇÃO	
	Exist.	Ocup.	Vagos	Exist.	Ocup.	Vagos	Exist.	Ocup.	Vagos	Exist.	Ocup.
CARGOS DIREÇÃO											
Diretor Geral	1	1	0	1	1	0	0	0	0		
Diretor Administrativo-Financeiro	0	0	0	1	1	0	+1	+1	0		100,00%
Diretor de Comunicação e Mídias	0	0	0	1	1	0	+1	+1	0		100,00%
Diretor Legislativo	1	1	0	1	1	0	0	0	0		
Procurador Jurídico	1	1	0	1	1	0	0	0	0		
Controlador	1	1	0	1	1	0	0	0	0		100,00%
Ouvidor	0	0	0	1	1	0	+1	+1	0		100,00%
CARGOS PRESIDÊNCIA											
Assessor Legislativo	18	17	1	18	16	1	0	0	0		-5,88%
Chefe de Gabinete da Presidência	1	1	0	1	1	0	0	0	0		
Assessor Parlamentar da Presidência	3	2	1	3	2	1	0	0	0		
Assessor de Gabinete da Presidência	3	2	1	3	2	1	0	0	0		-33,33%
CARGOS GABINETES											
Chefe de Gabinete	18	16	2	18	15	3	0	-1	-1		-6,25%
Assessor Parlamentar	54	45	9	54	42	12	0	-3	-3		-6,67%
Assessor de Gabinete	54	28	26	54	30	24	0	-3	-3		7,14%
Total	155	115	40	158	115	42	3	1	2		
Total Limite(118)*		94	39		92	41	0	-2	2		

* Devido ao limite máximo dos cargos de Chefe de Gabinete, Assessor Parlamentar e Assessor de Gabinete, de 5 comissionados por gabinete de Vereador e 6 comissionados no gabinete do Presidente , o número máximo possível de cargos preenchidos será de 118 (Lei Municipal nº 11.411, de 30 de novembro de 2011).

ENTIDADES
ACEB - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA
BENEFICENTE
AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - P.J. A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGELIZADORA BENEFICENTE-ACEB, CNPJ: 04.288.853/0001-21, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - P.J. NA RUBRICA: 3.3.90.39.16 PARA ATENDIMENTO DAS TRÊS UNIDADES, CONFORME INFORMAÇÕES A SEGUIR:

CEI SIMEIRE ROZIMAR DE CAMARGO E BARBOSA , LOCALIZADO NA RUA SONIA MARIA MARENGA GARCIA, 80 - JARDIM TARUMA.
CEI NAGIB ABUDI FILHO, LOCALIZADO NA AVENIDA AZILÉ MIGUEL ABUJAMRA, 170 – RESIDENCIAL ACQUAVILLE.
CEI NOVA VIDA, LOCALIZADO NA RUA ORALDO WALDEMAR SPROGER, 377 – JARDIM SÃO JORGE.

UNIDADE	SERVIÇOS	DATA PREVISTA
CEI NOVA VIDA	DEDETIZAÇÃO/DESRAZIZAÇÃO	1º quinzena agosto/2024

Área construção 582 m²	LIMPEZA DE 02 CAIXAS DÁGUA (1000 LITROS CADA)	1º quinzena agosto/2024
10 salas de aula	DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO	1º quinzena novembro/2024
1 cozinha	DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO	1º quinzena fevereiro/2025
4 banheiros	LIMPEZA DE 02 CAIXAS DÁGUA (1000 LITROS CADA)	1º quinzena fevereiro/2025
CEI SIMEIRE ROZIMAR	DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO	1º quinzena agosto/2024
Area construção 830m²	LIMPEZA DE 01 CAIXAS DÁGUA (10.000 LITROS)	1º quinzena agosto/2024
6 salas de aula	DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO	1º quinzena novembro/2024
1 cozinha	DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO	1º quinzena fevereiro/2025
5 banheiros	LIMPEZA DE 01 CAIXAS DÁGUA (10.000 LITROS)	1º quinzena fevereiro/2025
CEI NAGIB ABUDI FILHO	DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO	1º quinzena agosto/2024
Area construção 1058 m²	LIMPEZA DE 03 CAIXAS DÁGUA (3000 LITROS)	1º quinzena agosto/2024
10 salas de aula	DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO	1º quinzena novembro/2024
1 cozinha	DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO	1º quinzena fevereiro/2025
6 banheiros	LIMPEZA DE 03 CAIXAS DÁGUA (3000 LITROS CADA)	1º quinzena fevereiro/2025

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 01/08/2024 A 05/08/2024.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ENCAMINHAR PARA O E-MAIL: orlandoaceb@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que por ventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: 43 99926-9165; e-mail : orlandoaceb@hotmail.com
Londrina, 30 de Julho de 2024.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LONDRINENSE

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE UNIFORME - CALÇAS PARA CAPOEIRA
A Associação Desportiva Londrinense CNPJ: 40.623.627/0001-13 torna público aos interessados que receberá propostas para compra de materiais e/ou serviços conforme informações a seguir:

OBJETO: A compra de 180 calças

INFORMAÇÕES TÉCNICAS
Cor branca, helanca dupla face (malha helanca grossa) 100% poliéster
Tamanhos do 08 ao P

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/07/2024 à 07/08/2024
LOCAL E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Av Inglaterra, 665, Jardim Igapó, Londrina/PR - Horário: 9:00h às 18:00h ou no e-mail: desportivaesportes@outlook.com – até as 23:59h do dia 07/08/2024.

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Edmundo Silva Novais: (43) 98828-7789

Londrina, 31 de julho de 2024

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins **Secretário de Governo** – João Luiz Martins Esteves
Jornalista Responsável – Celia Aparecida Salustiano Baroni
Editoração: Juliana Maria Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602
Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br